

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 146, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO D'OESTANA DE VOLEIBOL - ACV e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO D'OESTANA DE VOLEIBOL - ACV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 64.223.690/0001-20, com sede na Avenida Prof. João da Luz da Silva Correia, nº 80, Bairro Alto da Glória, CEP: 87.400-000, no município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 28/2022, de 15 de junho de 2022.
Art. 2º A entidade contemplada por esta Lei deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal o relatório de suas atividades e as demonstrações financeiras do exercício anterior, para fins de manutenção do presente título.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Resolução nº 09/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.
1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TIPO ROLO TELA SOLAR 1% COM BANDO DPL, INCLUSO INSTALAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
2.1. O prazo para a apresentação de propostas adicionais e documentos de habilitação pelos eventuais interessados é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.
2.2. As propostas de preço e os documentos exigidos deverão ser entregues OU enviados até o dia 14 de agosto de 2026, às 17:00hrs, por um dos seguintes meios:
• Via E-mail: Enviar para o endereço eletrônico licitacao@cmcruzeirodoeste.pr.gov.br, com o assunto: "PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, com identificação da proponente."
• Via Protocolo Presencial: Protocolar envelope fechado na Recepção da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, localizada na Rua Leopoldo Jose de Souza Nº 888, no horário de expediente das 07:30h até as 17:00hrs. (Horário de Brasília)
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1. Os interessados deverão apresentar juntamente com a Proposta Comercial:
• Cartão do CNPJ atualizado;
• Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
• Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Estado de sede da empresa);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de sede da empresa);
• Certidão Regularidade do FGTS (CRF);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Certidão Negativa de Falência e Concordata;
• Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado que tenha relação com objeto da contratação;
• Proposta formalizada contendo a descrição completa do objeto, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e dados bancários da empresa.
4. DA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
4.1. O Termo de Referência detalhado com as especificações completas do objeto poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@cmcruzeirodoeste.pr.gov.br ou obtido diretamente no Portal da Transparência do Poder Legislativo através do site: https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/ Cruzeiro do Oeste - PR, 12 de agosto de 2026.
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
AGENTE DE COTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 348/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 145, de 12/08/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 1000 – recursos ordinários livres– exercício anterior
3.3.90.30.00 – material de consumo 60.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... 740.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....800.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.302.0020.1036 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento/UBS
Fonte de recursos: 1000 (Recursos Ordinários Livres)
4.4.90.51.00 – obras e instalações..... 800.000,00
TOTAL CANCELAMENTO.....800.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO),
onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento geral à saúde do município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – atenção básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P
Unid. Ordinário 800.000,00
Vinculado
Meta na LDO155.349,31 800.000,00
Data Início: 25/05/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2028/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento geral à saúde do município
Objetivo: Melhorar no atendimento da atenção básica municipal com o apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, água, luz, telefone etc.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P UN
01 2026 800.000,00 TOTAL 800.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – atenção básica
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026.
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 06 (seis) taxas de inscrição para o curso GOVERNANÇA PÚBLICA NA PRÁTICA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGOV, PROLEGIS E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA, que será promovido pela empresa ICAP nos dias 18 a 21 de agosto de 2026 em Foz de Iguaçu-PR, no valor total de R\$ 19.740,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.20013.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 12 de agosto de 2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2026
DESIGNA Professor para dobra de padrão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 74, da Lei nº. 678/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR EDILENE MOREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora do CPF nº xxx.867.769-xx, para dobra de padrão, a partir de 17/08/2026.
Art. 2º – À ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17/08/2026.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 578 DE 12 DE AGOSTO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando R\$878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 13/08 À 16/08 14h00min 18h00min LOANDA
PARANÁ - Levar alunos atletas para participar dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Macrorregional Loanda. Modalidades: Basquetbol feminino e Vôlei de praia masculino e feminino.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Agosto de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2026
Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Douradina. Estado do Paraná, estabelece seus objetivos, diretrizes, critérios de avaliação e formas de premiação, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Douradina, CONSIDERANDO o dever institucional do Município de assegurar o direito fundamental à educação de qualidade, com garantia plena do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os compromissos, metas e diretrizes estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), pelo Plano Municipal de Educação e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023);
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implementar estratégias eficazes de recomposição das aprendizagens para a mitigação de defasagens pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a relevância de valorizar, incentivar e dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas e às experiências inovadoras que contribuíam de forma comprovada para a elevação dos indicadores educacionais do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Douradina, destinado à valorização e ao reconhecimento de unidades escolares, gestores escolares, equipes pedagógicas e professores que desenvolvam ações pedagógicas inovadoras e alcancem resultados expressivos na alfabetização na idade certa e no fortalecimento da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Art. 2º Constituem objetivos essenciais do Programa:
I - identificar, reconhecer, valorizar e divulgar publicamente práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares do Município;
II - incentivar o aprimoramento contínuo das metodologias de ensino, da gestão escolar e das estratégias pedagógicas voltadas à aprendizagem;
III - fortalecer a cultura institucional de acompanhamento, monitoramento e análise sistemática dos resultados educacionais;
IV - promover a cooperação, o intercâmbio e a disseminação de experiências inovadoras entre as equipes das diversas unidades escolares;
V - induzir ações pedagógicas direcionadas à garantia da alfabetização de todos os estudantes e à efetiva recomposição das aprendizagens.
Art. 3º São público-alvo e potenciais participantes do Programa:
I - as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina;
II - os Diretores Escolares e Diretores Adjuntos;
III - os Pedagogos e integrantes das Equipes Pedagógicas escolares;
IV - os Professores regentes de turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 4º A avaliação e a seleção das boas práticas inscritas ou identificadas observarão, entre outros, os seguintes critérios técnicos e pedagógicos:
I - evolução progressiva do nível de aprendizagem e do desempenho dos estudantes;
II - resultados obtidos nas avaliações diagnósticas internas e nos exames externos oficiais de desempenho educacional;
III - percentual de estudantes consolidados no nível alfabeto na idade adequada;
IV - efetividade das ações adotadas para a redução sustentável das defasagens de aprendizagem;
V - índices de frequência escolar e capacidade de combate ao absenteísmo e à evasão;
VI - engajamento e participação ativa das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
VII - grau de inovação, replicabilidade e sustentabilidade dos projetos pedagógicos desenvolvidos;
VIII - consistência do planejamento, do monitoramento contínuo e do registro sistemático das evidências pedagógicas.
Art. 5º Para fins de aferição de desempenho, monitoramento e consolidação dos resultados do Programa, poderão ser utilizados os seguintes indicadores e instrumentos oficiais:
I - dados e resultados apurados nas avaliações diagnósticas e formativas municipais;
II - resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
III - desempenhos registrados na Prova Paraná e na Prova Paraná Mais;
IV - métricas e parâmetros do Indicador Criança Alfabetizada;
V - pareceres, relatórios e avaliações institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI - demais instrumentos oficiais de acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógica validados pela administração municipal.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação constituirá, mediante ato normativo próprio, Comissão Avaliadora Especial, à qual competirá:
I - analisar e validar a documentação, os dados e as evidências pedagógicas apresentadas;
II - acompanhar sistematicamente os resultados e os indicadores educacionais apurados;
III - selecionar e classificar as práticas pedagógicas e os profissionais elegíveis ao reconhecimento;
IV - planejar, organizar e conduzir a solenidade oficial de homenagem e outorga do reconhecimento;
Art. 7º O reconhecimento formal outorgado pelo Município aos contemplados poderá ser concedido mediante as seguintes modalidades de premiação:
I - emissão e entrega de Certificado de Mérito Educacional;
II - concessão de troféu, placa ou comenda de homenagem institucional;
III - divulgação ostensiva das experiências exitosas nos canais oficiais de comunicação do Município;
IV - publicação detalhada das práticas selecionadas no Portal Institucional do Município de Douradina, com vistas à consulta pública e à multiplicação do conhecimento pedagógico.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 12 de agosto de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 32 – SECE Douradina-Pr
12/08/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 09/2026.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 02/2026 (classificação final do referido edital);
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº09/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, no dia 14/08/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do Item 9.1 do Edital nº09/2026, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no Item 9.9 do Edital nº 09/2026, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
Cargo: Agente de Apoio Educacional 40h
015 Rafaela da Silva Lima 094.362.799-75 21ª ampla concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (12/08/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, sendo 02 (duas) unidades de consultório odontológico completo, destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Icaraima/PR e 01 (uma) autoclave completa, destinada a upa do município de Icaraima/PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 156.778,27 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 27/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 27/08/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.113/2025, decorrente de PREGÃO nº13/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PERNILHEIRO CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por GUILHERME ULIAN PERON, portador do RG nº 9.XXX.479-X, portador do CPF sob nº 057.XXX.319-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/01/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de julho de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:27.789.446/0001-01
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	GUILHERME ULIAN PERON RG:9.xxx.479-x CPF:057.xxx.319-xx REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.120/2025, decorrente de PREGÃO nº13/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa L & P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.875.336/0001-97, com sede no endereço MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, CENTRO, VOTORÓES CÂNDIDA-PR neste ato representada por PATRIQUE SCHREINER, portador do RG nº 7.XXX.654-X, portador do CPF sob nº 046.XXX.509-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/01/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de julho de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	L & P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:49.875.336/0001-97
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PATRIQUE SCHREINER RG:7.xxx.654-x CPF:046.xxx.509-xx REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.121/2025, decorrente de PREGÃO nº13/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede no endereço AV MARIUJA, 147, CENTRO, CENTRO MARIUZ-PR neste ato representada por VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, portador do RG nº 39.XXX.815-X, portador do CPF sob nº 347.XXX.548-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 24/01/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de julho de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:38.170.314/0001-05
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VINICIUS DINEL DA SILVEIRA RG:39.xxx.815-x CPF:347.xxx.548-xx REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.144/2025, decorrente de PREGÃO nº20/2025 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, conforme demanda das unidades de saúde do Município.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.785.842/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2608, CENTRO, PARQUE DANIELE UMUARAMA-PR, neste ato representada por VINICIUS RORATO TENCA, portador do RG nº 10.XXX.102-X, portador do CPF sob nº 082.XXX.019-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 12/08/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o protocolo nº. 843/2026, com fundameto art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de agosto de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:14.785.842/0001-00
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VINICIUS RORATO TENCA RG: 10.xxx.102-x CPF:082.xxx.019-xx REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 148/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à dispensação pela Farmácia Municipal e pelos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para utilização ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaira – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/09/2026.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Bpras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (41) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 12 de agosto de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 138/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo loco, tração 4x2, equipado com camba basculante metálica de 8 m³, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA**, por meio deste Adendo, o Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Fica alterado o Termo de Referência (Anexo II), bem como em todos os demais locais em que conste a mesma redação:

ONDE SE LÊ:

I. Multa:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

LEIA-SE:

I. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da extinção do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

Fica alterado o prazo de entrega:

ONDE SE LÊ:

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

5.1. O prazo de entrega é de **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Fica alterado o descritivo do objeto, passando a constar que será aceita transmissão manual ou automatizada:

Produto
Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo loco, tração 4x2, ano de fabricação igual ou superior a 2026 e anômetro igual ou superior a 2026/2026, equipado com camba basculante metálica de 8 m³. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg, Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 30.000 kg, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 700 Nm, tecnologia de emissões PROCONVE P6 (Euro VI) ou superior, transmissão manual ou automatizada, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios pneumáticos com sistema ABS, cabine avançada em aço equipada com ar condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem, banco para acompanhante, cintos de segurança, computador de bordo, painel de instrumentos completo, todos de aço com pneus radiais 275/60 R22.5 ou equivalente, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, entre-eixos compatível com a instalação da camba, amparador de macaco, chave de rodas, estepe, triângulo p demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. A camba deverá possuir capacidade volumétrica de 8 m³, confeccionada em aço de alta resistência, assento e laterais em chapa de aço de espessura mínima de 4,25 mm (3/16"), sistema hidráulico de basculamento, tomada de força, bomba hidráulica, cilindro hidráulico, tampa traseira de abertura automática, protetor de cabine, para-lamas, lameiros, suporte para estepe, caixa de ferramentas, faixas refletivas e pintura conforme padrão a ser definido pela Administração. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento no Estado do Paraná, em nome do Município de Guaíra/PR, devidamente adevidado conforme identidade visual fornecida pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, seguro total em nome do Município pelo período mínimo de 6 (seis) meses e contemplando as 3 (três) primeiras revisões periódicas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos previstos no plano de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O prazo máximo para entrega do veículo será de 90 (noventa) dias úteis, contados na forma estabelecida no Termo de Referência.

LEIA-SE:

Produto
Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, sem uso e sem rodagem anterior, tipo loco, tração 4x2, ano de fabricação igual ou superior a 2026 e anômetro igual ou superior a 2026/2026, equipado com camba basculante metálica de 8 m³. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg, Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 30.000 kg, motor a diesel com potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 700 Nm, tecnologia de emissões PROCONVE P6 (Euro VI) ou superior, transmissão manual ou automatizada, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios pneumáticos com sistema ABS, cabine avançada em aço equipada com ar condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem, banco para acompanhante, cintos de segurança, computador de bordo, painel de instrumentos completo, todos de aço com pneus radiais 275/60 R22.5 ou equivalente, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, entre-eixos compatível com a instalação da camba, amparador de macaco, chave de rodas, estepe, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. A camba deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 8 m³, confeccionada em aço de alta resistência, com assento e laterais em chapa de aço de espessura mínima de 4,25 mm (3/16"), sistema hidráulico de basculamento completo, tomada de força, bomba hidráulica, cilindro hidráulico, tampa traseira de abertura automática, protetor de cabine, para-lamas, lameiros, suporte para estepe, caixa de ferramentas, faixas refletivas e pintura conforme padrão a ser definido pela Administração. O veículo deverá ser entregue devidamente transportado, sem rodagem por meios próprios, com primeiro emplacamento e licenciamento no Estado do Paraná, em nome do Município de Guaíra/PR, devidamente adevidado conforme identidade visual fornecida pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, seguro total em nome do Município de Guaíra/PR pelo período mínimo de 06 (seis) meses, abrangendo as coberturas previstas no Termo de Referência, e contemplando as 03 (três) primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo mão de obra, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos previstos no plano de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O prazo máximo para entrega do veículo será de 90 (noventa) dias úteis, contados na forma estabelecida no Termo de Referência.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 138/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 138/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaíra.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" ou pelo site <https://licitacoes.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Comunique-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), 12 de agosto de 2026.

Michele Tais Claro Guedes
Pregoeira



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 201/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 16/2023 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas no Estado de São Paulo com atendimento em Pediatría para a prestação de serviços de consultas médicas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED**, inscrita no CNPJ sob nº 37.638.425/0001-30, com sede no endereço RUA JOSÉ TEIXEIRA D'AVILA, 3632, CENTRO, ZONA I Umuarama-PR neste ato representada por **BRUNA DE SOUZA COSTA**, portador do RG nº 9.XXX.816-X, portador do CPF sob nº 075.XXX.669-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 04/08/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED
CNPJ:78.247.352/0001-08	CNPJ:37.638.425/0001-30

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	BRUNA DE SOUZA COSTA RG:9.xxx.816-x CPF:075.xxx.669-xx REPRESENTANTE LEGAL
--	---

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2026.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Altônia-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 361.797,95 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 12/08/2026
ABERTURA: 25/08/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altônia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, 12 de agosto de 2026.
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Leite, Iogurte e Polpa para alunos da rede municipal de ensino e dos projetos sociais em atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.838,00 (quarenta e dois mil, e oitocentos trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 10 de agosto de 2026 e com término em 10 de agosto de 2027, contida prorrogação por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/08/2026

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				Iogurte integral preparado de coco, Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 015/1657. O Iogurte integral, com preparado de coco deve ser proveniente do leite pasteurizado integral, elaborado a partir do leite cru refrigerado da propriedade rural, proveniente da agricultura familiar, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas em Regulamento Técnico próprio e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador, conforme preconiza a IN 77/2018. O Iogurte deve ser fabricado com leite pasteurizado integral	PRÓPRIO	R\$ 6,19	R\$ 428,00
				(homogeneizado), açúcar, estabilizante, preparado de fruta (aroma natural) e fermento lácteo. A embalagem deverá estar intacta, sem furos, vazamento ou sinais de estufamento, e ser refrigerado durante o transporte. Embalagem de 1 kg.			
				Iogurte integral com preparado de morango Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 017/1657. O Iogurte integral com preparado de morango deve ser proveniente do leite pasteurizado integral, elaborado a partir do leite cru refrigerado da propriedade rural, proveniente da agricultura familiar, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas em Regulamento Técnico próprio e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador, conforme preconiza a IN 77/2018. O Iogurte deve ser fabricado com leite pasteurizado integral (homogeneizado), açúcar, estabilizante, preparado de fruta (aroma natural e corante natural) e fermento lácteo. A embalagem deverá estar intacta, sem furos, vazamento ou sinais de estufamento, e ser refrigerado durante o transporte. Embalagem de 1 kg.	PRÓPRIO	R\$ 6,20	R\$ 17.050,00
				Leite Pasteurizado Integral com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 008/1657. O leite pasteurizado integral e o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado da propriedade rural, proveniente da agricultura familiar, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas em Regulamento Técnico próprio e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador, conforme preconiza a IN 77/2018. Deverá ser envasado em embalagem de 1 litro. A embalagem deverá estar intacta, sem furos, vazamento ou sinais de estufamento, e ser refrigerado durante o transporte.	PRÓPRIO	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00



EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado ROBERTA PALOMO LTDA, estabelecida na Rua Amapá, nº944, Centro, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87.703.380, telefone: (44) 99826-5825 ou (44) 3045-7804, e-mail: robertapalomo@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 31.607.437/0001-11, neste ato representada por Roberta Palomo, sócia - Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.228.088-6, e inscrita no CPF nº 130.212.018-22, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável, referente ao Contrato nº 17/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do Contrato nº 17/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas abaixo:

Lote Item Descrição Unidade Marca Quant.

1 1 Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades balé, jazz, dança de salão, hip hop; para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologias: Aulas presenciais, técnicas e práticas. Materiais: Será de responsabilidade contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes de 06 a 17 anos e idosos acima de 59 anos. Cronograma: aulas 04 (quatro) vezes por semana, 01 (uma) hora por aula, para até 05 (cinco) turmas. Período: 12 meses. Horas Própria

1.920

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força do presente Termo de Rescisão Amigável, e tendo em vista a manifestação expressa de concordância da CONTRATADA com o encerramento antecipado do contrato, nos termos do art. 138, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica rescindido, de forma consensual e por acordo entre as partes, o Contrato nº 17/2026, não havendo nada a reclamar ou exigir uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido, até o dia 29/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte, em razão da concordância mútua manifestada pelas partes quanto ao distrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Amigável que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026).

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
ROBERTA PALOMO LTDA
Robertta Palomo
Contratado
Testemunhas

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2026
De 12 de agosto de 2026
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ALINE BENANTE BORGES ALVES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Art. 1º, Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina, de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021/1998 (Estatuto dos Servidores), conforme segue:
SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Aline Benante Borges Alves Advogado 2024/2025 13/08/2026 a 22/08/2026 (10 dias)
2025/2026 23/08/2026 a 01/09/2026 (10 dias)
2025/2026 Abono Pecuniário (10 dias)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 12/08/2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº .020/2026
De 12 de agosto de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR os vereadores Rodrigo Martins, Antônio Gaspar dos Santos, Jeferson Soares e os servidores Lourival Baptista Cabral, Rosângela Aparecida Martin e Maíara Vicentin Pereira a viajarem para o Iguaçu - PR nos dias 19 a 21 de agosto de 2026, para participarem do curso "GOVERNANÇA PÚBLICA NA PRÁTICA: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGOV, PROLEGIS E BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO MUNICIPAL", promovido pela ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 021/2026, Inexigibilidade de licitação nº 019/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular e também por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AVA-1415/Renavam:284282803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 12/08/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Leite, Iogurte e Polpa para alunos da rede municipal de ensino e dos projetos sociais em atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.998,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 10 de agosto de 2026 e com término em 10 de agosto de 2027, contida prorrogação por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/08/2026

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100% natural, congelada. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos sadios, frescos e em estágio de maturação adequado. Não fermentado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da fruta, isento de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. O processamento deve seguir as boas práticas de fabricação, atendendo à legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, selada hermeticamente, com 1kg. A embalagem deve conter externamente rótulo com nome do produto, marca, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
1	1	600	KG		MAQUEA POLPAS	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
				POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100% natural, congelada. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos sadios, frescos e em estágio de maturação adequado. Não fermentado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da fruta, isento de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. O processamento deve seguir as boas práticas de fabricação, atendendo à legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, selada hermeticamente, com 1kg. A embalagem deve conter externamente rótulo com nome do produto, marca, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
1	2	500	KG		MAQUEA POLPAS	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
				POLPA DE FRUTA SABOR AÇÚCAR 100% natural, congelada. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos sadios, frescos e em estágio de maturação adequado. Não fermentado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da fruta, isento de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. O processamento deve seguir as boas práticas de fabricação, atendendo à legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, selada hermeticamente, com 1kg. A embalagem deve conter externamente rótulo com nome do produto, marca, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
1	3	500	KG		MAQUEA POLPAS	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				de fabricação e prazo de validade			
1	4	400	KG		MAQUEA POLPAS	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00
				POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100% natural, congelada. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos sadios, frescos e em estágio de maturação adequado. Não fermentado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da fruta, isento de sujidades, parasitas e substâncias estranhas. O processamento deve seguir as boas práticas de fabricação, atendendo à legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, selada hermeticamente, com 1kg. A embalagem deve conter externamente rótulo com nome do produto, marca, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
1	5	400	KG		MAQUEA POLPAS	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00



EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 80/2026
De 12/08/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 46 DE 22/05/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 55/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 55/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 14/08/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 46/2026:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
19 VANDERLEIA CARMO FELICIO 060.223.549-94 2ª-Lista esp. Pessoa negra
29 MARIA DALVA SILVA DE FREITAS 126.575.609-03 2ª -Anpla concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (12/08/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA n. 026/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laércio Gomes de Araujo, a viajar até Francisco Beltrão - PR nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema: "PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", descrito no Requerimento nº006/2026 (Gabinete do Vereador Laércio), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº1.425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 027/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Francisco Beltrão - PR nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema: "PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", descrito no Requerimento nº005/2026 (Gabinete da Vereadora Rebeca), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº1.425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 028/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Servidora Sirlene Maria Gobo Rodrigues - Assistente Legislativa, a viajar até Francisco Beltrão - PR nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, onde participará do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema: "PROLEGIS - Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", descrito no Requerimento nº001/2026, cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Resolução nº 002 de 15 de agosto de 2008 e da Resolução nº. 001 de 1º de setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



LEI ORDINÁRIA Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), (OITOCENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2043 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recursos: 1000 – recursos ordinários livres– exercício anterior

3.3.90.30.00 – material de consumo.....R\$60.000,00

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$740.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$800.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE

10.302.0020.1036 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento/UBS

Fonte de recursos: 1000 (Recursos Ordinários Livres)

4.4.90.51.00 – obras e instalações.....R\$800.000,00

TOTAL CANCELAMENTO.....R\$800.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da

Administração Municipal – Exercício 2026, na **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

“(...) **AÇÃO:** Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa: 0020 – Atendimento geral à saúde do município					
Tipo: Atividade					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 – atenção básica					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Recursos	Valores
Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	P	Unid.	Ordinário	800.000,00
				Vinculado	
Meta na LDO				800.000,00	
Data Inicio: 25/05/2026					
Data Fim: 31/12/2026					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE						
Programa: 0020 – Atendimento geral à saúde do município						
Objetivo: Melhorar no atendimento da atenção básica municipal com o apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, água, luz, telefone etc.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade e Medida	Metas Físicas	Ano	Valores
Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	P	UN	01	2026	800.000,00
				TOTAL	800.000,00	
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 – atenção básica						

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo Aditivo nº1

Ref: CONTRATO Nº 126/2025

Contratante: Município de Perobal

Contratado: DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO VIEIRA

Clausula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 08 de agosto de 2026.

Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 08/08/2026.



LEI Nº 3.918, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 166.032,00 (cento e sessenta e seis mil e trinta e dois reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária: 07.01 Assessoria de Imprensa	
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-121	R\$ 89.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-122	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-137	R\$ 1.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação	
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-199	R\$ 35.200,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer	
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 977)-4383	R\$ 10.828,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 977)-4384	R\$ 4,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 977)-	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 166.032,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária: 07.02 Departamento de Cultura	
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-133	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-134	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-137	R\$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação	
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G. (FR 104)-203	R\$ 35.200,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer	
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 977)-4383	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 977)-4385	R\$ 10.832,00
TOTAL	R\$ 166.032,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



PORTARIA Nº 821, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova e institui o Plano de Comunicação Municipal Alinhado à Política de Alfabetização de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no âmbito da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas “d” e “g” do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cruzeiro do Oeste à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação, junto ao Ministério da Educação, das ações desenvolvidas pelo Município voltadas à política municipal de alfabetização, dentre as quais se inclui a existência de estratégia formal de comunicação institucional;

CONSIDERANDO o Plano de Comunicação Municipal Alinhado à Política de Alfabetização elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelece objetivos, públicos-alvo, canais, periodicidade de ações, estratégias de mobilização e mecanismos de monitoramento e divulgação de resultados;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026004095, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação Municipal Alinhado à Política de Alfabetização de Cruzeiro do Oeste – PR, constante do Anexo Único desta Portaria, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Plano de Comunicação de que trata o art. 1º tem por objetivo organizar e fortalecer o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade em geral, promovendo a transparência, o engajamento e a corresponsabilidade no desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

I – executar as ações previstas no Plano de Comunicação;

II – monitorar o cumprimento do cronograma e da periodicidade das ações estabelecidas;

III – avaliar anualmente os resultados alcançados, promovendo as atualizações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Eventuais alterações no conteúdo do Plano de Comunicação, decorrentes da avaliação anual prevista no art. 3º, inciso III, ou de necessidade superveniente, serão formalizadas mediante portaria modificativa, dispensada nova instituição por decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

JAQUELINA APARECIDA PACHECO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL ALINHADA A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

1. Apresentação

O presente Plano de Comunicação tem como finalidade organizar e fortalecer o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, promovendo a transparência, o engajamento e a corresponsabilidade no desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A comunicação constitui um eixo estratégico para garantir o acompanhamento das ações, a divulgação dos resultados alcançados e a mobilização da comunidade escolar em torno da aprendizagem das crianças, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

2. Objetivos:

Objetivo Geral

Estabelecer estratégias de comunicação que assegurem a ampla divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o diálogo permanente entre todos os envolvidos no processo educativo.

Objetivos Específicos

- Divulgar as ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização.
- Fortalecer a parceria entre Secretaria, escolas e famílias.
- Compartilhar orientações pedagógicas e administrativas.
- Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização.
- Dar visibilidade aos resultados das avaliações educacionais.
- Promover a transparência das ações desenvolvidas.
- Mobilizar a comunidade escolar em torno das metas de alfabetização.
- Valorizar boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

3. Público-Alvo

O plano contempla diferentes públicos, considerando suas especificidades e necessidades de informação.

Público	Objetivo da Comunicação
Equipe da Secretaria Municipal de Educação	Planejamento, acompanhamento e alinhamento das ações.
Diretores Escolares	Gestão das ações de alfabetização nas unidades escolares.
Coordenadores Pedagógicos	Orientação pedagógica e acompanhamento dos professores.
Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Formação, orientações metodológicas e acompanhamento das práticas pedagógicas.
Estudantes	Incentivo à aprendizagem e valorização da alfabetização.
Famílias	Engajamento no processo de aprendizagem das crianças.
Conselho Municipal de Educação	Acompanhamento das políticas públicas.
Conselho do FUNDEB e demais Conselhos	Transparência e prestação de contas.
Poder Executivo Municipal	Monitoramento das metas educacionais.
Comunidade em geral	Divulgação das ações e resultados da educação municipal.

4. Canais de Comunicação

Para garantir o alcance das informações, serão utilizados diferentes meios de comunicação.

Canal	Finalidade
E-mail institucional	Comunicados oficiais, orientações e documentos.
Grupos de WhatsApp institucionais	Informações rápidas, avisos e mobilização das equipes.
Site Oficial da Prefeitura	Publicação de notícias, documentos e resultados.

Redes sociais da Prefeitura e Secretaria	Divulgação das ações, campanhas e eventos.
Reuniões presenciais e virtuais	Alinhamento das ações e tomada de decisões.
Formações Continuidas	Divulgação de orientações técnicas e pedagógicas.
Ofícios e Memorandos	Comunicação administrativa oficial.
Murais das escolas	Informações às famílias e estudantes.
Agenda Escolar	Comunicação direta com as famílias.
Imprensa local	Divulgação de campanhas, projetos e resultados relevantes.

5. Periodicidade das Ações

Ação	Periodicidade
Informativos às escolas	Semanal
Comunicados institucionais	Conforme demanda
Reuniões com diretores	Mensal
Reuniões com coordenadores pedagógicos	Mensal
Formação Continuada	Conforme cronograma anual
Divulgação de projetos de alfabetização	Mensal
Publicação de resultados das avaliações	Após cada ciclo avaliativo
Campanhas de incentivo à leitura	Bimestral
Prestação de contas das ações	Semestral
Divulgação dos indicadores de alfabetização	Anual

6. Estratégias de Mobilização

Para fortalecer a participação de toda a comunidade escolar, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

- Campanhas permanentes de incentivo à leitura.
- Mobilização das famílias para participação em reuniões pedagógicas.
- Divulgação de materiais orientativos sobre o desenvolvimento da alfabetização.
- Compartilhamento de boas práticas pedagógicas das escolas municipais.
- Realização de seminários, oficinas e encontros formativos.

- Incentivo à participação dos professores nas formações ofertadas pelo CNCA, Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação.
- Divulgação dos cronogramas das avaliações externas e internas.
- Reconhecimento das escolas e profissionais que apresentarem avanços significativos na aprendizagem.
- Produção de materiais informativos digitais e impressos.
- Utilização das redes sociais para aproximar a comunidade das ações educacionais.

7. Mecanismos de Divulgação dos Resultados

Os resultados das ações da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados de forma transparente, respeitando a legislação vigente e priorizando o uso pedagógico das informações.

Serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- Apresentação dos resultados em reuniões com gestores escolares.
- Divulgação dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- Compartilhamento dos resultados das avaliações municipais e externas (CNCA, Prova Paraná, SAEB e demais avaliações aplicáveis).
- Painéis de monitoramento dos indicadores de aprendizagem.
- Informativos eletrônicos enviados às escolas.
- Publicações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura.
- Apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Educação e demais conselhos de acompanhamento.

8. Monitoramento do Plano

O acompanhamento deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização, considerando:

- cumprimento do cronograma das ações;
- alcance dos diferentes públicos;

- participação nas ações de mobilização;
- efetividade dos canais de comunicação utilizados;
- nível de engajamento das escolas e das famílias;
- divulgação periódica dos indicadores educacionais;
- avaliação anual para revisão e atualização do plano.

9. Resultados Esperados

Espera-se que este Plano de Comunicação contribua para:

- fortalecer a gestão da Política Municipal de Alfabetização;
- ampliar o diálogo entre Secretaria, escolas e famílias;
- garantir transparência das ações educacionais;
- aumentar a participação da comunidade escolar;
- favorecer o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
- disseminar boas práticas pedagógicas;
- apoiar o alcance das metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- consolidar uma cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da alfabetização no município.

A comunicação institucional é um instrumento essencial para a implementação da Política Municipal de Alfabetização no Município de Cruzeiro do Oeste, promovendo integração, participação social, transparência e corresponsabilidade entre todos os envolvidos no processo educativo. Por meio deste plano, a Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste reafirma seu compromisso com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, em consonância com os princípios, diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2026

Pregão Eletrônico Nº 035/2026

Edital nº072/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: A S VIANA COMERCIO DE GAS – 12.507.368/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

Valor total: R\$ 61.875,79 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ,
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO EM RADIO FM, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.023/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLAUDETE GARBIN, (32.708.681)** pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), regularmente inscrita no CNPJ sob nº 32.708.681/0001-33, com endereço à Rua TV Henfil, nº 15 – Vo Konrad – na cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representada por sua sócia proprietária e administradora, Sra. **Claudete Garbin**, brasileira, empresária, estado civil desconhecido, portadora da cédula de identidade Rg. nº 2.666.621-9 SSP/MT; e inscrita no CPF sob nº 431.133.899-68, doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, e também a necessidade de renovação dos valores pactuados, e em consonância com o prazo de vigência, quantidade e valores celebrados inicialmente em 23 de junho de 2.025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 que se encerra no dia 22 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 22 de junho de 2027.

1.2 Aplica-se aos valores contratados, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, vencível no último dia de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

1.3 As demais cláusulas do contrato primitivo ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Francisco Alves – PR, 22 de junho de 2.026.

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

CLAUDETE GARBIN – FIRMA INDIVIDUAL
CNPJ: 32.708.681/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG/CPF: _____

NOME: _____

RG/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
CREENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Credenciamento de profissionais devidamente habilitados para a prestação de serviços de Técnico em Radiologia e de Instrumentador Cirúrgico, destinados à atuação no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir do 14 de agosto de 2026, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(once horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/> ou via email licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 217, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.918, de 12 de agosto de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 166.032,00 (cento e sessenta e seis mil e trinta e dois reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	07.01 Assessoria de Imprensa	
04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-121		R\$ 89.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-122		R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-137		R\$ 1.000,00

Órgão..... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Educação | |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-199 | | R\$ 35.200,00 |

Órgão..... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 09.02 Esporte e Lazer | |
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 977)-4383		R\$ 10.828,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 977)-4384		R\$ 4,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 977)-		R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 166.032,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	07 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	07.02 Departamento de Cultura	
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)-133	R1526	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000)-134	R1527	R\$ 10.000,00

Órgão..... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 09.01 Educação | |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G (FR 104)-203 | R1528 | R\$ 35.200,00 |

Órgão..... 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | || Unidade Orçamentária: | 09.02 Esporte e Lazer | |
| 27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 977)-4385 | R1530 | R\$ 10.832,00 |

TOTAL

R\$ 166.032,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 216, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.917, de 12 de agosto de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	05.02 Finanças	
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-101		R\$ 30.000,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-102		R\$ 30.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064)-408		R\$ 11.500,00
TOTAL		**R\$ 71.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	05.01 Fazenda e Administração	
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração		
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FR 000)-91	R1475	R\$ 60.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064)-523	R1455	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064)-520	R1454	R\$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064)-405	R1453	R\$ 500,00
TOTAL		**R\$ 71.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 092/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: 16.686.150 EVERSON DE MACEDO CARDOSO
CNPJ: 16.686.150/000130
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 108/2026 – Pregão Presencial nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças para motocicletas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva das motocicletas que compõem a frota municipal, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.632,00 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- ✓ A manutenção corretiva das motocicletas, compreendendo o fornecimento e a reposição das peças necessárias, deverá ser concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da emissão da Ordem de Serviço ou da autorização formal emitida pelo setor competente. Excepcionalmente, quando se tratar de peça de difícil obtenção ou que dependa de encomenda junto ao fabricante, o prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos.
- ✓ As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura, recuperação ou reutilização, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações originais do fabricante (OEM) ou equivalente de qualidade comprovada, garantindo perfeito funcionamento, durabilidade, segurança e total compatibilidade com o modelo da motocicleta a que se destinam.
- ✓ As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o mais vantajoso para a Administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 a 12/08/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 12 de agosto de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
16.686.150 EVERSON DE MACEDO CARDOSO
CNPJ: 16.686.150/000130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: F DUDA DO NASCIMENTO LANCHONETE
CNPJ: 45.252.263/0001-26
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0109/2026 – Pregão Presencial nº 031/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de doces e salgados para as demandas das Secretarias pertencentes à Administração, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

- ✓ Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano do Município de Mariluz/PR, conforme informado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- ✓ As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- ✓ Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.
- ✓ Os doces e salgados deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, apresentando adequado aspecto, sabor, aroma, textura e temperatura de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios para consumo, com sinais de contaminação, mal acondicionados ou fora do prazo de validade.
- ✓ No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência.
- ✓ Constatadas irregularidades, divergências de quantidade, qualidade ou especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, quando a entrega se destinar a eventos ou atividades com data e horário previamente definidos, ou em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 a 12/08/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 12 de agosto de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
F DUDA DO NASCIMENTO LANCHONETE
CNPJ: 45.252.263/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
CREENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRICIA E CIRURGIAS, POR PROFISSIONAL(IS) COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADAS, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARTOS NORMAIS E CESARIANOS, BEM COMO À EXECUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 14 de agosto de 2026, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(once horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/> ou via email licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.917, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	05.02 Finanças	
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-101		R\$ 30.000,00
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000)-102		R\$ 30.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064)-408		R\$ 11.500,00
TOTAL		**R\$ 71.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	05.01 Fazenda e Administração	
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração		
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FR 000)-91	R1475	R\$ 60.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064)-523	R1455	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064)-520	R1454	R\$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | || Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde | |
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde		
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064)-405	R1453	R\$ 500,00
TOTAL		**R\$ 71.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 12 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 094/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M. F. HIGASHI - PADARIA
CNPJ: 45.252.263/0001-26
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 0109/2026 – Pregão Presencial nº 031/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de doces e salgados para as demandas das Secretarias pertencentes à Administração, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

- ✓ Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no perímetro urbano do Município de Mariluz/PR, conforme informado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- ✓ As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- ✓ Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.
- ✓ Os doces e salgados deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, apresentando adequado aspecto, sabor, aroma, textura e temperatura de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios para consumo, com sinais de contaminação, mal acondicionados ou fora do prazo de validade.
- ✓ No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência.
- ✓ Constatadas irregularidades, divergências de quantidade, qualidade ou especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, quando a entrega se destinar a eventos ou atividades com data e horário previamente definidos, ou em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 a 12/08/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 12 de agosto de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
M. F. HIGASHI - PADARIA
CNPJ: 45.252.263/0001-26



CORIPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.678.603/0001-47.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (compreensivo) para a frota de 38 (trinta e oito) veículos elétricos GEELY-I/EX2PRO pertencentes ao CORIPA, contemplando cobertura contra danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, cobertura de vidros e demais coberturas previstas na apólice.

VALOR TOTAL: R\$ 54.986,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

São Jorge do Patrocínio/PR, 10 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	044/2026
Licitação Nº	019/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	

MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Saldo de Itens

Licitação: Pregão - 63/2025

Fornecedor: 01.008.533/0001-05 - UMACAMPO COM.DE PECAS P/ TRATORES E VEICULOS ROD. LTDA.

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Licitado	Aditivado	Suprimido	Solicitado	Anulado	Expirado	Saldo	Saldo %
1	1	37910	Peças para Motorizadora CAT 120 K	UNID	80.000,00	0,00	0,00	20.391,88	0,00	0,00	38.806,32	86,01 %
1	2	37911	Prestação de Serviços em Motores/ Motores CAT 120 K	Servç	20.000,00	0,00	0,00	4.734,02	0,00	0,00	15.265,98	76,33 %
9	1	37922	Peças para Rolo Compensador XCMG X5123P00R - Nº 01	UNID	37.000,00	0,00	0,00	4.950,97	0,00	0,00	32.049,03	86,62 %
9	2	37923	Prestação de Serviços em Rolo Compensador XCMG X5123P00R - Nº 01	Servç	10.000,00	0,00	0,00	2.104,01	0,00	0,00	7.895,99	78,96 %
10	1	37924	Peças para Rolo Compensador XCMG X5123P00R - Nº 02	UNID	23.000,00	0,00	0,00	8.834,16	0,00	0,00	16.165,84	70,29 %
11	1	37925	Peças para Trator Engrag YK504C- Nº 01	UNID	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	100,00 %
11	2	37926	Prestação de Serviços em Trator Engrag YK504C- Nº 01	Servç	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00 %
12	1	37927	Peças para Trator Engrag YK504C- Nº 02	UNID	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	100,00 %
13	1	37928	Peças para Trator NEW HOLLAND TLS 80	UNID	25.000,00	0,00	0,00	1.971,10	0,00	0,00	23.028,90	92,12 %
13	2	37929	Prestação de Serviços em Trator NEW HOLLAND TLS 80	Servç	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00 %
14	1	37930	Peças para Trator NEW HOLLAND TLS 100	UNID	25.000,00	0,00	0,00	12.093,72	0,00	0,00	12.906,28	51,63 %
14	2	37931	Prestação de Serviços em Trator NEW HOLLAND TLS 100	Servç	2.000,00	0,00	0,00	1.548,26	0,00	0,00	351,74	17,59 %
23	1	37947	Peças para Implemento Ropadora INPEL	UNID	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00 %
23	2	37948	Prestação de Serviços em Implemento Ropadora INPEL	Servç	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00 %
24	1	37949	Peças para Implmento Subador JAM 5 PES	UNID	8.000,00	0,00	0,00	1.113,29	0,00	0,00	3.886,71	77,73 %
24	2	37950	Prestação de Serviços em Subador JAM 5 PES	Servç	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26	1	37953	Peças para Implemento Fomrrega Primeiro MAX GOLD PREMIERE	UNID	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26	2	37954	Prestação de Serviços em Fomrrega Primeiro MAX GOLD PREMIERE	Servç	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00 %
28	1	37957	Peças para Implmento Grade Roma PICCN 24 DISCOS (28)	UNID	3.000,00	0,00	0,00	2.380,12	0,00	0,00	620,00	20,67 %
28	2	37958	Prestação de Serviços em Grade Roma PICCN 24 DISCOS (28)	Servç	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00 %
Total Fornecedor Controle de Saldo por Quantidade:											0,0000	
Total Fornecedor Controle de Saldo por Valor:											189.278,79	

Fornecedor: 06.165.548/0001-08 - V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Licitado	Aditivado	Suprimido	Solicitado	Anulado	Expirado	Saldo	Saldo %
3	1	37913	Peças para Pá Camargueira New Holland W130 - Nº 02	UNID	50.000,00	0,00	0,00	29.751,83	0,00	0,00	20.248,17	40,50 %
Saldo de Itens												
3	2	37914	Prestação de Serviços em Pá Camargueira New Holland W130 - Nº 02	Servç	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00 %
6	1	37917	Peças para Pá Camargueira XCMG LW300R	UNID	43.000,00	0,00	0,00	8.823,62	0,00	0,00	34.176,38	79,48 %
6	2	37918	Prestação de Serviços em Pá Camargueira XCMG LW300R	Servç	12.000,00	0,00	0,00	579,25	0,00	0,00	11.420,75	95,17 %
16	1	37933	Peças para Trator JOHN DEERE 6110E	UNID	30.000,00	0,00	0,00	4.264,61	0,00	0,00	25.735,39	85,78 %
16	2	37934	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 6110E	Servç	2.000,00	500,00	0,00	1.423,22	0,00	0,00	1.076,78	53,84 %
17	1	37935	Peças para Trator JOHN DEERE 6130J	UNID	10.000,00	0,00	0,00	20.312,30	0,00	0,00	14.687,70	41,96 %
17	2	37936	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 6130J	Servç	3.000,00	750,00	0,00	3.107,88	0,00	0,00	642,12	21,40 %
18	1	37937	Peças para Trator LS PLUS 80 (CONCHA)	PEÇA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	100,00 %
18	2	37938	Prestação de Serviços em Trator LS PLUS 80 (CONCHA)	Servç	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00 %
19	1	37939	Peças para Trator JOHN DEERE 5085E	UNID	15.000,00	0,00	0,00	1.130	0,00	0,00	25.000,00	100,00 %
19	2	37940	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 5085E	Servç	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00 %
20	1	37941	Peças para Trator Ropadeira HUSVARNA TS254G	UNID	7.000,00	1.750,00	0,00	8.863,25	0,00	0,00	86,76	1,24 %
20	2	37942	Prestação de Serviços em Trator Ropadeira HUSVARNA TS254G	Servç	1.500,00	375,00	0,00	3.009,41	1.500,00	0,00	365,59	24,37 %
21	1	37943	Peças para Trator Ropadeira HUSVARNA YTH040T2	UNID	7.000,00	1.750,00	0,00	8.824,12	0,00	0,00	225,00	3,22 %
21	2	37944	Prestação de Serviços em Trator Ropadeira HUSVARNA YTH040T2	Servç	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Total Fornecedor Controle de Saldo por Quantidade:											0,0000	
Total Fornecedor Controle de Saldo por Valor:											172.665,11	

Fornecedor: 55.816.948/0001-01 - AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Licitado	Aditivado	Suprimido	Solicitado	Anulado	Expirado	Saldo	Saldo %
2	1	37912	Peças para Pá Camargueira New Holland W130 - Nº 01	UNID	80.000,00	0,00	0,00	20.521,12	0,00	0,00	59.478,88	74,36 %
4	1	37915	Peças para Pá Camargueira LUDONG B3H	UNID	45.000,00	0,00	0,00	9.870,15	0,00	0,00	35.129,85	78,07 %
5	1	37916	Peças para Motorizadora LUDONG 4190D	UNID	20.000,00	0,00	0,00	5.553,37	0,00	0,00	20.446,63	85,14 %
7	1	37919	Peças para Escavadeira LUDONG R6A	UNID	20.000,00	0,00	0,00	15.244,05	0,00	0,00	13.755,95	68,78 %
8	1	37920	Peças para Escavadeira Hidráulica XCMG XZ258R	UNID	45.000,00	0,00	0,00	12.707,59	0,00	0,00	32.292,41	71,76 %
8	2	37921	Prestação de Serviços em Escavadeira Hidráulica XCMG XZ258R	Servç	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	100,00 %
11	1	37932	Peças para Trator BIZON 9040L	UNID	15.000,00	0,00	0,00	11.234,50	0,00	0,00	3.765,50	25,11 %
22	1	37945	Peças para Implmento Niveladora FREITAS 3020C 36 DISCOS (20)	UNID	5.000,00	0,00	0,00	881,16	0,00	0,00	4.118,84	82,38 %
22	2	37946	Prestação de Serviços em Implmento Niveladora FREITAS 3020C 36 DISCOS (20)	Servç	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00 %
26	1	37951	Peças para Implmento Niveladora BULCAN 36 DISCOS (20)	UNID	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	100,00 %
26	2	37952	Prestação de Serviços em Niveladora BULCAN 36 DISCOS (20)	Servç	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00 %
Total Fornecedor Controle de Saldo por Quantidade:											0,0000	
Total Fornecedor Controle de Saldo por Valor:											186.494,88	
Total Geral Controle de Saldo por Quantidade:											0,0000	
Total Geral Controle de Saldo por Valor:											548.438,78	

27	1	37955	Peças para Implmento Grade Roma RREU 20 DISCOS (28)	UNID	2.000,00	0,00	0,00	1.999,98	0,00	0,00	0,02	0,00 %
27	2	37956	Prestação de Serviços em Grade Roma RREU 20 DISCOS (28)	Servç	500,00	0,00	0,00	493,00	0,00	0,00	7,00	1,40 %
Total Fornecedor Controle de Saldo por Quantidade:											0,0000	
Total Fornecedor Controle de Saldo por Valor:											186.494,88	

Saldo de Itens

		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.500-000 Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2728 www.cisamunios.com.br	
---	--	---	--

RESOLUÇÃO Nº 090/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Jordana Bortolin Peres
Matrícula: 104129
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 15/08/2026
Data do Retorno: 15/09/2026
Número de Diárias: 01
Valor Total: R\$ 191,00
Município de Destino: CASCAVEL/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do curso de capacitação em feridas na cidade de Cascavel/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.500-000 Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2728 www.cisamunios.com.br	
---	--	---	--

RESOLUÇÃO Nº 092/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andréia Cristina Silveira Zanoni
Matrícula: 13841
Cargo: Chefe Departamento Lotação
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 17/08/2026
Data do Retorno: 20/09/2026
Número de Diárias: 04
Valor Total: R\$ 377,62
Valor Total: R\$ 1.910,48
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do curso em Lotações na prática a ser realizado em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 CEP 87.500-000 Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2728 www.cisamunios.com.br	
---	--	---	--

RESOLUÇÃO Nº 091/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Ediver Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 15/08/2026
Data do Retorno: 15/09/2026
Número de Diárias: 01
Valor Total: R\$ 119,41
Município de Destino: CASCAVEL/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir a funcionária Jordana Bortolin Peres até a cidade de Cascavel para realização do curso de capacitação em feridas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
P.A. Cidade 360 Nº 1895/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de produtor rural, pessoa física, para disponibilização de espaço em ambiente rural e fornecimento de café da manhã tipo colonial, a ser preparado e servido no próprio local, destinado às ações participativas e à realização das publicações legítimas exigidas, observadas as condições estabelecidas no Edital de Referência e demais documentos que instruíram o procedimento. Considerando que a contratação será realizada mediante **Dispensa Simplificada** de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as diretrizes constantes do Processo Administrativo em epígrafe, respeitadas e em conformidade com o **Decreto Executivo nº 1.137/2021**, e **AUTORIZAR** a contratação de:

Considerando que a seleção escolhida atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização integral do espaço rural e do fornecimento de café da manhã tipo colonial para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, no âmbito da Campanha Agosto Dourado;

Considerando, ainda, que o valor da contratação encontra-se estabelecido em **R\$ 2.800,00 (dois mil reais)**, correspondente ao valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por participante, conforme documento constante dos autos;

RESOLVE: O procedimento de **Dispensa de Licitação nº 058/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
Contratador: **GEN BOM DE FÁRIA**
CNPJ: 07.921.149-49

Estabelecimento: Café com Tíbio
Objeto: Disponibilização de espaço em ambiente rural e fornecimento de café da manhã tipo colonial, incluindo alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, preparação, montagem, organização, atendimento, reposição, limpeza e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
Quantidade: 50 (cinquenta) participantes.

Valor unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais) por participante.

Data prevista para execução: 29 de agosto de 2026.

Local: Café com Tíbio, Estrada Paraná, às margens da Lagoa Macaúba, Altônia/PR.

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, a emissão do processo instrutivo e a realização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

(Se necessário para a contratação, anexo abaixo segue o endereço da Fornecedor)

ORÇAMENTO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	REVENHA	PROJEÇÃO DE CUSTO
000	000	33000000	00000000	00000000	00000000
REQUISITADO	000	RESERVA	143.20206		143.20206

Altônia, 12 de agosto de 2026.

DEIGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 096/2026
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de a autoridade competente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que comprovado fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, resolve:

01 – REVOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 21/2026
b) Licitação Nº : 3/2026
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Revogação : 12/08/2026
e) Objeto Revogação : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 51,64 m² cada, no município de Esperança Nova-PR, em parceria com o Termo de Compromisso – Nº 996213/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, planilha de serviços, memorial e cronograma e demais documentos em anexo, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA SANMER LTDA	04.183.462/0001-42	R\$ 2.849.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova-PR, 12 de agosto de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 44-3654-1235 – email:contabilidadepmbs@gmail.com

DECRETO Nº 047/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal nº 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.788,34 (Vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
498 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. 345-2026	20.788,34
Fonte – 70039 - CONVENIO SETU-PR	
SOMA	20.788,34

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$20.645,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

22 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
001.23.695.1460.2.045 - Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	
555 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.645,00
Fonte – 70039 - CONVENIO SETU-PR	
SOMA	20.645,00

II – Na importância de R\$143,34 (Cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, por rendimentos de aplicação financeira, apresentado na Fonte de Recursos 70039, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70039	(117) 132101110600000000 – RDB – FONTES CONVÊNIOS	143,34
SOMA		143,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 11 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orelli, 604 - CEP 87565-000 - Caezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 2/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caezal do Sul e a empresa: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

I – **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçaporá, Município de Caezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIÂNIA - GO, neste ato representado por **Breno Figueiredo Pinheiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.273.61/89, portador da carteira de identidade nº 4.496.911, residente e domiciliado no(a) Rua 34, nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10 Edifício Gran Finestra, Setor Marista, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail:licitacao@pinuato.com.br e telefone 62 96234-9999.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Pregão eletrônico RP nº 116/2025**.

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

IV – **OBJETO:** Aquisição de veículo sendo: Lote 3 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 – SECID – Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**; passando a ter a seguinte redação:

“DA FORMA DE FORNECIMENTO:”
Diante das restrições período eleitoral 2026, há necessidade de estender o prazo de fornecimento, especialmente diante a impossibilidade da realização regular dos procedimentos de recebimento, medição, liquidação e pagamento dos veículos com recursos vinculados a contratação.

Diante o exposto, a entrega do veículo fica posterior a 25 de outubro de 2026, sendo para o dia 25 de novembro de 2026.

Considerando CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 07 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Breno Figueiredo Pinheiro

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2026, de 12 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor JOAO GABRIEL DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 14 de agosto de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13- “Sem prejuízo do disposto no art. 12, ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRERROS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal” tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional “Formação de Professores em Neuroeducação”, ofertado pela Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, totalizando uma carga horária de 200 horas, com término no mês de fevereiro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 12/08/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- “O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses”.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOAO GABRIEL DA SILVA	529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A032	GOA-A033

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orelli, 604 - CEP 87565-000 - Caezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 65/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caezal do Sul e a empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA – FUNCÂNDIDO**

I – **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçaporá, Município de Caezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA – FUNCÂNDIDO**, CNPJ: 04.166.662/0001-97, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Praça Mascarenhas de Moraes, 6051, centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, E-MAIL: COORDENACAOGERAL@FUNJEM.ORG.BR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o senhor **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.0008, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.256.408-01, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 59/2025, Pregão eletrônico nº 23/2025**.

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, e 6.º DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA “

- Fica prorrogado pelo mesmo período de vigência o respectivo contrato, sendo de 10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

“6.º DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO”
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de:

NÍVEL DE ESTÁGIOS	CARÁ HORÁRIA MÁXIMA	Nº SEMANAS	BOLSA MÁXIMO ESTIMAD	AUXÍLIO	TRANSPORTE	TAXA	VALOR TAXA MENSAL
-------------------	---------------------	------------	----------------------	---------	------------	------	-------------------

		O DE ESTÁGIOS RIOS					
Pós Graduação	30 horas semanais	21	R\$ 1.214,40	R\$ 50,00	1,68%		R\$ 446,04
Graduação	30 horas semanais	29	R\$ 834,90	R\$ 50,00	1,68%		R\$ 430,94
Graduação	20 horas semanais	15	R\$ 556,60	R\$ 50,00	1,68%		R\$ 152,85
Educação Profissional	30 horas semanais	11	R\$ 834,90	R\$ 50,00	1,68%		R\$ 163,46
Educação Profissional	20 horas semanais	10	R\$ 556,60	R\$ 50,00	1,68%		R\$ 101,90

VALOR TOTAL TAXA 12 MESES **R\$ 15.542,28**(quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)
VALOR TOTAL DE BOLSA AUXÍLIO+VALE TRANSPORTE+ TAXA ADMINISTRATIVA PARA 12 MESES: **R\$ 940.903,08** (novecentos e quarenta mil novecentos e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 06 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO
JOSE DE OLIVEIRA FILHO/DIRETOR - PRESIDENTE

Testemunhas:

FERNANDA GARCIA VELASQUEZ
OAB/PR: 30.938 /FUNCÂNDIDO

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2026
SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO PREVENTIVA PARA FORTALECIMENTO DA DRENAGEM URBANA E DA RESILIÊNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, encurtadas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Iporã.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III – remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - prevenção de alagamentos, encurtadas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Iporã e Dá Outras Providências.

Art. 5º Ficam as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojet/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado no Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2026
SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO PREVENTIVA PARA FORTALECIMENTO DA DRENAGEM URBANA E DA RESILIÊNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, encurtadas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Iporã.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III – remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - prevenção de alagamentos, encurtadas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Iporã e Dá Outras Providências.

Art. 5º Ficam as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojet/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Publicado no Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 389/2026
Data: 12.08.2026
Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023,

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 389/2026 de 12.08.2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE PARA
30086 01	Aline Mendonça	16/08/2021	99,4	C2 C3
28479 02	Carla Fernanda de Oliveira	05/08/2013	81,34	C5 C6
30068 01	Cismeri Caroline Pereira Cancio	16/08/2021	100	C2 C3
25259 02	Dalaine Gimenez Neris	16/08/2021	100	C2 C3
30070 01	Elda Cristina Silveira	16/08/2021	99,4	C2 C3
30076 01	Helen Gonçalves de Souza	16/08/2021	100	A2 A3
29816 02	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	16/08/2021	99,4	C2 C3
29817 02	Loiana Pulita	16/08/2021	99,4	C2 C3
29572 02	Marineide Marcelina Goes	16/08/2021	100	C2 C3
30073 01	Tania Cristiani Treter de França	16/08/2021	95,8	C2 C3
29574 02	Tatiane Diabute Libaneo	16/08/2021	99,4	C2 C3

TOTAL = 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
Ref. Decreto nº 389/2026 de 12.08.2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE PARA
30069 01	Andreia Bibiano	16/08/2021	99,4	C2 C3
30071 01	Edneia dos Santos	16/08/2021	100	C2 C3
30004 02	Tracema Pereira Gonçalves Rodrigues	16/08/2021	99,4	C2 C3
30074 01	Maiara Cremosni Ganacin	16/08/2021	100	C2 C3

TOTAL = 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

DECRETO Nº 391/2026
Data: 12.08.2026
Ementa: inclui bem e altera tabela no Decreto nº 387/2026, que declara bens inservíveis para a administração pública municipal, para efeito de alienação através de leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 387/2026, que declarou como inservíveis para a Administração Pública Municipal os bens relacionados pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de inclusão do veículo pertencente à frota municipal, identificado pelo patrimônio nº 19919, na relação dos bens considerados inservíveis para fins de alienação;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão competente, que atribuiu ao referido bem o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

Considerando o memorando online sob o nº 077/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído junto a relação de bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, constante do Decreto nº 387/2026, o seguinte veículo pertencente ao patrimônio do Município de Guaíra:

LOTE	FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO	VALOR
11	202	Pallo Fire Flex 4P (1.0)	AQM-8581	2008	9BD17164G95323299	19919	R\$ 12.800,00

Art. 2º Fica alterada a tabela do Decreto nº 387/2026, conforme segue:

Onde se lê:

FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO
492	FORD/KA SE 1.0	B82-8467	2018/2018	98FZHS51138137442	47678
524	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT	REP-6296	2020/2021	9VBVB8HXGMA000759	47678
545	RENAULT FLUENCE DYNAMIC 2.0	AUX-4751	2011/2012	8A1L2BW26CL875836	47678
603	Ford/Currier L 1.6 Flex	ASL-4C36	2010	98FZCS2P7A8894452	47678
604	Ford/Ecosport XL 1.6 Flex	ASL-4A82	2010/2011	98FZCS5P7B8857710	47678

Leia-se:

FROTA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	PATRIMÔNIO
492	FORD/KA SE 1.0	B82-8467	2018/2018	98FZHS51138137442	31146
524	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT	REP-6296	2020/2021	9VBVB8HXGMA000759	38548
545	RENAULT FLUENCE DYNAMIC 2.0	AUX-4751	2011/2012	8A1L2BW26CL875836	41964
603	Ford/Currier L 1.6 Flex	ASL-4C36	2010	98FZCS2P7A8894452	47633
604	Ford/Ecosport XL 1.6 Flex	ASL-4A82	2010/2011	98FZCS5P7B8857710	47634

Art. 3º O bem relacionado no artigo anterior passa a integrar, para todos os efeitos, a relação dos bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, ficando sujeito às mesmas disposições previstas no Decreto nº 387/2026, especialmente quanto à sua alienação através de leilão público e posterior baixa patrimonial.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 387/2026, de 10 de agosto de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2026
PROCESSO Nº 072/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 099/2026
EMENTA:
Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, estabelecendo fluxos de atendimento, prazos de resposta, canais de acesso e procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e suas disposições de transparência ativa.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, no uso das atribuições que lhe confere artigo 52, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 24, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 1990), e considerando a importância do cumprimento das obrigações parlamentares,
RESOLVE:
CAPÍTULO I –
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o órgão responsável pelo cumprimento das demandas de acesso à informação pública apresentadas pelos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Parágrafo único. O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, garantindo que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.
Art. 2º Direitos assegurados ao cidadão:
I - Acesso a informações públicas mantidas pela Câmara Municipal;
II - Sigilo apenas para informações classificadas conforme legislação aplicável;
III - Prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para resposta ao pedido;
IV - Prorrogação justificada de até 10 (dez) dias úteis para informações complexas;
V - Possibilidade de recurso em caso de negativa de acesso;
VI - Gratuidade do acesso à informação (cópia cobrada apenas pelo custo material real);
VII - Opção de múltiplos canais para apresentar pedido;
VIII - Resposta clara, objetiva e fundamentada;
Art. 3º Princípios orientadores:
I - Publicidade: A transparência é regra, o sigilo exceção;
II - Eficiência: Respostas rápidas, claras e adequadas;
III - Imparcialidade: Sem discriminação ou preferências;
IV - Acessibilidade: Disponibilização por vários canais;
V - Clareza: Linguagem simples e compreensível;
VI - Integridade: Respeito à confidencialidade quando cabível;
CAPÍTULO II –
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS
Art. 4º Designação formal de responsáveis:
I - Responsável Principal pelo SIC: Servidor público de apoio administrativo designado como responsável pela coordenação geral pelo SIC;
II - Técnicos de Apoio: Servidores designados conforme demanda, auxiliando em triagem e encaminhamento;
III - Responsáveis Setoriais: Um servidor em cada departamento/setor da Câmara, responsável por fornecer informações de sua área;
IV - Comissão de Análise: Para decisão sobre recursos em conformidade com o previsto no Art. 17;
Parágrafo único. As designações serão formalizadas por ato da Mesa Diretora, com cópia enviada ao SIC.
Art. 5º Atribuições do Responsável Principal pelo SIC:
I - Receber, triar e protocolar todas as demandas de acesso à informação;
II - Encaminhar pedidos aos setores responsáveis;
III - Monitorar prazos para cumprimento das respostas;
IV - Garantir o envio de resposta dentro do prazo legal;
V - Protocolar recursos apresentados e encaminhá-los à Comissão de Análise;
VI - Manter estatísticas de demandas e respostas;
VII - Gerenciar o portal eletrônico de transparência;
VIII - Coordenar a publicação de informações de transparência ativa;
IX - Elaborar relatório anual de atividades;
X - Manter arquivo com registro de todas as demandas e respostas;
Art. 6º Atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I - Colaborar na coleta de informações solicitadas pelo SIC;
II - Responder em prazo máximo de 8 (oito) dias úteis ao SIC;
III - Indicar se a informação é sigilosa ou não;
IV - Fornecer informação de forma clara e precisa;
V - Comparecer a reuniões sobre demandas da sua área;
VI - Sugerir informações para publicação ativa (transparência ativa);
Art. 7º Comissão de Análise para Recursos:
I - Composição:
1- Responsável Principal pelo SIC (coordenador);
2- 2 (dois) servidores de setores distintos;
II - Presidente da Câmara (quando necessário, para decisões estratégicas);
III - Função: Analisar recursos apresentados contra decisões do SIC;
IV - Criação: Por ato administrativo;
CAPÍTULO III –
REUNIÕES
Art. 8º Demandas de acesso à informação podem ser apresentadas por 4 (quatro) canais:
I - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ELETRÔNICO
a) Disponibilidade:
1- Formulário específico no site oficial da Câmara;
2- Acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
3- Endereço eletrônico: cmtapejara.pr.gov.br
3- Suporte técnico: E-mail: camara@tapejara.pr.gov.br ou Telefone (44) 3677-1366
b) Procedimento:
1- Preenchimento de formulário eletrônico com dados do solicitante;
2- Descrição clara e específica da informação solicitada;
3- Indicação de preferência de formato de resposta;
4- Submissão do pedido;
5- Geração automática de número de protocolo;
6- Confirmação de recebimento via e-mail;
c) Características:
1- Não requer identificação presencial;
2- Permite anonimato (se solicitado);
3- Rastreamento automático do pedido;
II - ATENDIMENTO PRESENCIAL
a) Localização e horário:
1- Local: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 611, centro;
2- Dias: Segunda a sexta-feira;
3- Horário: 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00;
4- Responsável: MARIA CHRISTINA GREGO;
b) Procedimento:
1- Preenchimento de formulário padronizado ou apresentação de ofício;
2- Recebimento de protocolo manuscrito;
3- Registro manual em livro de protocolo;
4- Transferência eletrônica do pedido para o SIC;
III - CORREIO ELETRÔNICO
a) Endereço:
1- E-mail: camara@tapejara.pr.gov.br;
2- Assunto: "Pedido de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011";
b) Procedimento:
1- Envio de e-mail com descrição do pedido;
2- Solicitação de "confirmação de leitura";
3- SIC responde com número de protocolo;
c) Características:
1- Recomendado para pedidos simples;
2- Resposta confirmada por e-mail;
IV - TELEFONE
a) Contato:
1- Central da Câmara: (44) 3677-1366;
2- Ramal SIC: (44) 3677-1366;
3- Horário de atendimento: 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00;
b) Procedimento:
1- Atendente registra pedido verbal;
2- Agendamento de presencialmente ou encaminhamento por e-mail;
3- Confirmação posterior do pedido registrado;
Art. 9º Garantias processuais:
I - Todos os canais permitem anonimato do solicitante (se expressamente solicitado);
II - Não será exigida justificativa para o pedido;
III - A recusa em informar a identidade não é motivo para negativa de acesso;
IV - Informações pessoais serão tratadas conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CAPÍTULO IV –
FLUXO DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)
Art. 10. O fluxo padrão de atendimento segue 6 (seis) etapas:
ETAPA 1 - RECEBIMENTO E PROTOCOLO
Responsável: Responsável Principal do SIC;
Prazos internos: 1 (um) dia útil;
Atividades:
a) Receber pedido por qualquer canal;
b) Registrar imediatamente em banco de dados ou livro de protocolo;
c) Gerar número de protocolo único e sequencial (formato: SIC-[XXXX]-[DATA]);
d) Confirmar recebimento ao solicitante, informando:
1 - Número do protocolo;
2 - Data de recebimento;
3 - Prazo legal de resposta (20 dias úteis);
4 - Meios de acompanhamento;
e) Arquivar cópia do pedido;
1 - Documentação: Registro em banco de dados + Confirmação de recebimento;
ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após recebimento
Atividades:
a) Analisar se a informação solicitada é:
1 - Dentro da competência da Câmara;
2 - Específica e clara;
3 - Comercialmente sensível;
4 - Pessoalmente identificadora;
5 - Sigilosa por lei;
b) Classificar conforme Lei 12.527/2011:
1-Pública: Deve ser fornecida;
2-Restrita: Acesso limitado a grupo específico;
3-Sigilosa: Protegida por lei de segurança da nação ou investigações
c) Verificar se é dada simples (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias);
d) Se sigilosa: Preparar justificativa fundamentada;
e) Se fora do escopo: Indicar órgão correto ou informar inexistência;
1 - Documentação: Parecer de análise arquivado
ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AOS SETORES
Responsável: Responsável Principal do SIC
Prazos internos: 2 (dois) dias úteis após classificação
Atividades:
a) Encaminhar pedido ao Responsável Setorial competente;
b) Solicitar prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para fornecimento da informação;
c) Se pedido abrange múltiplos setores:
1 - Fazer triagem e
2 - encaminhar a cada um;
d) Manter controle de cada encaminhamento;
e) Se informação não disponível:
1 - Comunicar a SIC para resposta negativa;
2 - Documentação: Registro de encaminhamento + Comprovante de entrega ao setor;
ETAPA 4 - COLETA E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Responsável: Responsáveis Setoriais (com supervisão do SIC)
Prazos internos: Máximo 8 (oito) dias úteis após encaminhamento
Atividades:
a) Consolidar informações de múltiplos setores (se aplicável);
b) Redigir resposta em linguagem clara e acessível;
c) Indicar fonte de cada informação fornecida;
d) Se resposta negativa ou parcial:
1 - Fundamentar em artigo da Lei 12.527/2011;
2 - Indicar classificação (sigilosa/restrita);
3 - Informar direito a recurso;
e) Revisar ortografia e clareza;
f) Preparar formato de resposta (digital, impresso, CD-ROM, etc.);
g) Assinar resposta;
Documentação: Resposta redigida e assinada
ETAPA 5 - ENVIO E PUBLICAÇÃO
Responsável: Responsável Principal do SIC;

Prazos internos: 1 (um) dia útil antes do 20º dia útil;
Atividades:
a) Enviar resposta ao solicitante conforme preferência indicada:
1- E-mail;
2Correio (se informado endereço);
3Retirada presencial;
b) Registrar data de envio;
c) Se informação for de interesse geral: Publicar no portal de transparência
d) Manter arquivo permanente com:
1- Cópia do pedido;
2- Cópia da resposta;
3- Data de envio;
e) Computar para estatísticas mensais;
Documentação: Comprovante de envio + Arquivo permanente
Art. 11. Diagrama de fluxo:
RECEBIMENTO (Etapa 1)
↓
ANÁLISE (Etapa 2) → [É sigilosa?] → SIM → Preparar negativa
↓
NÃO Informar recurso
↓
ENCAMINHAMENTO (Etapa 3)
↓
COLETA (Etapa 4)
↓
REDAÇÃO (Etapa 5)
↓
ENVIO (Etapa 6)
↓
ARQUIVAMENTO
CAPÍTULO V –
PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA
Art. 12. Prazos de resposta:
I - Prazo Legal: Máximo 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento;
II - Prorrogação: Até 10 (dez) dias úteis adicionais para informações complexas, comunicando ao solicitante o motivo;
III - Prazo para informação não disponível: Comunicação imediata de negativa;
IV - Prazo para informação sigilosa: Resposta no prazo legal com fundamentação;
Parágrafo único. Prazos são contados em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.
Art. 13. Para garantir cumprimento do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, serão observados e distribuídos internamente os prazos:
§ 1º Para assegurar o atendimento dentro do prazo legal de vinte (20) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido de acesso à informação, serão observados os seguintes prazos internos para execução de cada etapa do fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I – 1 (Um) dia útil para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II – 2 (Dois) dias úteis para análise preliminar e classificação da informação solicitada;
III – 2 (Dois) dias úteis para encaminhamento do pedido aos setores responsáveis;
IV – 8 (oito) dias úteis para coleta e organização das informações pelos responsáveis setoriais.
V – 3 (Três) dias úteis para redação e aprovação da resposta;
VI – 1 (Um) dia útil para envio e publicação da resposta ao cidadão;
§ 2º A soma dos prazos previstos no § 1º totaliza 17 (dezesete) dias úteis de atividades operacionais, deixando uma margem de 3 (três) dias úteis para situações imprevistas, garantindo assim o cumprimento do prazo legal máximo de vinte (20) dias úteis.
§ 3º Caso algum setor responsável não atenda ao prazo previsto no inciso IV do § 1º, o Responsável Principal do SIC procederá ao envio de resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal.
§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados federais.
Parágrafo único. Se algum setor não atender no prazo de 8 (oito) dias úteis, o SIC enviará resposta com a informação disponível, indicando que o complemento virá posteriormente.
Art. 14. Contagem de prazos:
I - Inicia-se no dia seguinte ao recebimento do pedido;
II - Exclui sábados, domingos e feriados federais;
III - Pode ser suspenso se houver necessidade de informação complementar do solicitante;
IV - Atraso comprovado do setor em fornecer informação justifica a extensão;
CAPÍTULO VI –
INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
Art. 15. Classificação de sigilo conforme Lei Federal nº 12.527/2011:
I - INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Podem ser protegidas quando afetarem:
a) Segurança da nação (ex: planos de segurança pública)
b) Investigações em curso (ex: inquéritos, processos administrativos)
c) Operações e estratégias policiais
Duração: Até 5 (cinco) anos (prorrogável por igual período)
II - INFORMAÇÕES RESTRITAS
Acesso limitado a:
a) Informações pessoais que identificam indivíduos (nome, CPF, endereço residencial)
b) Dados médicos ou de saúde de qualquer pessoa
c) Informações de segurança pública individual
d) Dados comerciais sensíveis protegidos por contrato
Duração: Até 10 (dez) anos (prorrogável)
Art. 16. Tratamento de negativa de acesso:
I - Toda negativa de acesso será fundamentada;
II - Indicar artigo específico da Lei 12.527/2011 que ampara a restrição;
III - Explicará brevemente o motivo da proteção;
IV - Informará sobre direito de recurso;
V - Indicará órgão para onde deve ser dirigido o recurso;
Parágrafo único. A simples alegação de sigilo não é suficiente; deve haver fundamentação específica e justificada.
CAPÍTULO VII –
RECURSOS
Art. 17. Recurso disponível em caso de:
I - Negativa total ou parcial de acesso à informação;
II - Atraso na resposta além do prazo legal;
III - Informação fornecida incompleta ou insatisfatória;
IV - Cobrança indevida de taxa pela cópia;
V - Violação dos direitos assegurados neste regulamento;
Art. 18. Procedimento de recurso (primeira instância):
I - Prazo: Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da resposta;
II - Endereçamento: Dirigido ao Responsável Principal do SIC ou à Comissão de Análise;
III - Formato: Por escrito, presencial ou eletrônico;
IV - Conteúdo: Indicação do protocolo original e argumentação;
V - Análise: Comissão analisa em até 5 (cinco) dias úteis;
VI - Decisão: Fundamentada por escrito;
VII - Resultado possível:
1- Concessão de acesso (total ou parcial)
2- Manutenção da negativa (com justificativa reforçada)
3- Fornecimento de informação complementar
Art. 19. Recurso de segunda instância:
I - Cabimento: Contra decisão de negativa mantida pelo SIC/Comissão;
II - Dirigido a: Presidente da Câmara Municipal;
III - Prazo: Até 5 (cinco) dias úteis após recurso de primeira instância;
IV - Análise: Presidente revisa decisão anterior;
V - Decisão: Final e irreversível;
VI - Prazo: Resposta em até 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo único. Recurso não suspende o cumprimento da obrigação de transparência.
CAPÍTULO VIII –
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS DE INTERESSE GERAL E COLETIVO
Art. 20. Procedimentos para identificação e publicação de informações de interesse geral e coletivo para transparência ativa:
A Câmara publicará de forma automática e periódica as seguintes informações:
I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.
a) Folha de pagamento de servidores (nomes completos, cargos, salários brutos e líquidos, descontos)
b) Despesas com custeio (telefone, água, energia, combustível)
c) Gastos com diárias e passagens de representantes
d) Orçamento anual (receitas, despesas aprovadas)
e) Execução orçamentária mensal (quanto foi gasto de cada dotação)
f) Subsídios de vereadores (valor bruto, auxílios, benefícios)
g) Remuneração de comissionados
Frequência de atualização: Mensal
Responsável: Setor Financeiro + SIC
II - LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.
a) Editais de licitação (abertos, em andamento, encerrados)
b) Contratos celebrados (especificação, contratado, valor, data, duração)
c) Notas de empenho (cronograma de pagamentos)
d) Resultado de licitações (venceedores, preços)
e) Dispensa de licitação (justificativa legal);
Frequência de atualização: Semanal
Responsável: Setor de Compras + SIC
III - ATOS NORMATIVOS
a) Resoluções da Câmara
b) Portarias da Mesa Diretora
c) Atos da Mesa Diretora
d) Atos da Presidência
e) Editais
f) Termos de convênio
Frequência de atualização: No mesmo dia de assinatura
Responsável: Secretaria Legislativa
IV - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
a) Pauta de sessões plenárias (com antecedência de 5 dias)
b) Resultado de votações (matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas)
c) Áudio e vídeo de sessões plenárias
d) Atas de sessões plenárias
e) Projetos de lei em tramitação (número, autor, status, pauta)
Frequência de atualização: Diária
Responsável: Secretaria Legislativa
V - INFORMAÇÕES DE COMISSÕES
a) Composição de cada comissão
b) Pautas de reuniões (resposta em até 5 dias) ou complexa (prorrogação até 10 dias);
c) Atas de reuniões
d) Relatórios de fiscalização
Frequência de atualização: Conforme ocorrência
Responsável: Secretaria Legislativa
VI - PLANOS E PROGRAMAS
a) Plano Plurianual (PPA)
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
c) Programas municipais relacionados à Câmara
d) Plano de ação anual
Frequência de atualização: Anual ou conforme alteração
Responsável: SIC
VII - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS
a) Estrutura organizacional (organograma)
b) Atribuições de cada setor
c) Telefones e e-mails de contato
d) Horário de funcionamento
e) Informações sobre equipes de trabalho (quantidade de servidores por setor)
Frequência de atualização: Semestral ou conforme alteração
Responsável: SIC
VIII - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
a) Relatórios de auditoria interna
b) Relatórios de fiscalização de órgãos externos (TCE, Controladoria)
c) Respostas a recomendações de órgãos de controle
Frequência de atualização: Conforme conclusão
Responsável: SIC
IX - INFORMAÇÕES SOBRE O SIC
a) Este regulamento
b) Estatísticas de atendimento (quantidade de pedidos, tempo médio de resposta, taxa de deferimento)
c) Telefone e e-mail para contato
d) Formulário eletrônico de acesso
Frequência de atualização: Mensal para estatísticas; conforme alteração para normativo
Responsável: SIC
Art. 21. Portal de transparência:
I - A Câmara manterá portal eletrônico no site oficial dedicado à transparência
II - Acesso gratuito, sem exigência de login
III - Dados estruturados em formato aberto (CSV, Excel, JSON)
IV - Permitirá:
1- Busca por palavra-chave;
2Filtro por data, tipo, responsável;
3Download de dados;
4Reutilização sem restrições;
V - Plataforma compatível com dispositivos móveis;
VI - Atualização automática quando possível;
Art. 22. Responsabilidades:
I - Cada setor responsável fornecerá dados ao SIC conforme cronograma
II - SIC verificará qualidade dos dados antes de publicação
III - SIC publicará conforme frequência definida
IV - Responsável Principal do SIC manterá calendário de publicações
CAPÍTULO IX –
ESTATÍSTICAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 23. Coleta de estatísticas:
O Responsável Principal do SIC manterá registro mensal de:
I - Número total de pedidos de acesso à informação recebidos;
II - Tipos de informação solicitada (temática);
III - Canal utilizado (eletrônico, presencial, e-mail, telefone);
IV - Tempo médio de resposta;
V - Número de respostas concedidas (total);
VI - Número de respostas parcialmente concedidas;
VII - Número de negativas de acesso (com motivos);
VIII - Número de recursos apresentados;
IX - Resultado de recursos (deferidos, indeferidos);
X - Número de informações publicadas (transparência ativa);
Art. 24. Relatório anual de atividades:
I - Elaboração: Documento de cada ano;
II - Publicação: Fevereiro do ano seguinte;
III - Conteúdo:
1-Estatísticas consolidadas;
2-Análise comparativa com ano anterior;
3-Principais demandas recebidas;
4-Tipos de informação mais solicitada;
5-Taxa de cumprimento do prazo legal;
6-Recurso apresentados e resultados;
7-Melhorias implementadas;
8-Sugestões de melhorias futuras;
9-Desafios enfrentados;
IV - Publicação em:
1-Portal de transparência;
2-Site institucional;
3-Apresentação em sessão plenária
IV - Assinatura: Responsável Principal do SIC + Presidente da Câmara;
Art. 25. Boas práticas e melhorias:
I - Relatório incluirá sugestões para:
1- Otimizar fluxos
2- Melhorar acesso
3- Expandir transparência ativa
4- Capacitar equipe
II - Mesa Diretora analisará anualmente sugestões do SIC
III - Melhorias significativas resultarão em alteração deste regulamento
CAPÍTULO X –
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
Art. 26. Treinamento obrigatório:
I - Responsável Principal do SIC receberá treinamento anual em:
1 - Lei de Acesso à Informação
2 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
3 - Boas práticas de transparência
4 - Ferramentas de gestão de dados
II - Responsáveis Setoriais participarão de treinamento semestral sobre:
1- Direitos do cidadão;
2- Tipos de informação a fornecer;
3- Prazos;
III - SIC responsável pela coordenação;
IV - Certificados de participação serão mantidos em arquivo;
CAPÍTULO XI –
SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO
Art. 27. Responsabilidade por descumprimento:
I - Atraso injustificado na resposta ensejará:
1- Advertência (primeira ocorrência);
2- Suspensão de benefícios (reincidência);
3- Processo administrativo disciplinar (casos graves);
II - Negativa infundada de acesso resultará em:
1-Anulação da negativa;
2-Disponibilização imediata de informação;
3-Investigação do motivo;
III - Destruição ou ocultamento de informação pública sujeitará o responsável a:
1- Investigação criminal (conforme Lei Federal nº 12.527/2011);
2- Ação por improbidade administrativa;
3- Multa e inabilitação de direitos (conforme Lei Federal nº 8.429/1992);
CAPÍTULO XII –
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Transparência complementar:
Informações não previstas neste regulamento poderão ser solicitadas via SIC e serão avaliadas conforme Lei 12.527/2011.
Art. 29. Revisão:
Este regulamento será revisado anualmente ou conforme necessidade, incorporando as sugestões do relatório anual do SIC.
Art. 30. Revogação:
Revogam-se todas as normas anteriores que tratem do acesso à informação e transparência da Câmara Municipal.
Art. 31. Vigência: Este Ato Regulamentar entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, permitindo tempo para capacitação de servidores e configuração de sistemas.
Câmara Municipal de Tapejara-PR em 06 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente 2025/2026 Vice Presidente 2025/2026
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINÍCIUS PEREIRA NEVES
Primeiro Secretário 2025/2026 Segundo Secretário 2025/2026
JUSTIFICATIVA
O conteúdo que constitui este ATO tem finalidade de regerar a o modo de realização e prestação de serviços de informação ao cidadão, bem como vem cumprir exigência do PROLEGIS (Instrução Normativa nº 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR e padrão de ato normativo a ser implantado em âmbito Legislativo Municipal).
MAPEAMENTO DE ITENS DO QUESTIONÁRIO
Item de QuestionárioTrecho/Artigo Correspondente
22692Art. 1º - Ato normativo regulamentando o SIC
22693Cópia integral deste regulamento
22694Art. 10º a 14º - Fluxo de atendimento completo
22695Art. 10º a 14º - Descrição do fluxo
22696Art. 5º, 6º e 7º - Responsáveis por cada etapa
22697Art. 5º, 6º e 7º - Responsáveis definidos
22698Art. 12º e 13º - Prazos internos garantindo cumprimento legal
22699Art. 12º, § 1º - Dispositivo sobre prazos internos
22700Art. 8º, inciso I - Permite envio eletrônico
22701Art. 8º, inciso I, alínea a) - Link do portal eletrônico
22702Art. 4º - Designação formal de servidores
22703Ato administrativo de designação (separado)
22704Art. 20º a 22º - Procedimentos para transparência ativa
22705Art. 20º a 22º - Fluxo e responsabilidades
GUIA RÁPIDO DE IMPLEMENTAÇÃO
1. PROXIMOS PASSOS:
Passo 1 - Preparação
*Identificar responsáveis potenciais;
*Oservidor para coordenar o SIC
*Um responsável em cada setor da Câmara
*Técnicos de apoio
*Preencher todos os campos em colchetes [entre colchetes]:
*Revisar canais de acesso]
Passo 2 - Conformidade Legal
*Validar com legislação municipal];
*OVerificar se existem normas anteriores a revogar
*OConfirmar competência da Mesa Diretora
*OValidar se há conflito com Regimento Interno
*OConsultar com Assessoria Jurídica];
*O[Alinhamento com LGPD];
*OConsultar com protetor de dados
*OValidar procedimentos de privacidade
Passo 3 - Implementação Técnica
*Preparar sistemas];
*OConfigurar formulário eletrônico no site (ou contratar)
*OCriar e-mail específico do SIC
*OEstabelecer banco de dados de pedidos
*OCriar modelos de resposta
*OTreinamento];
*OReunião com Responsável Principal do SIC
*OReunião com Responsáveis Setoriais
*OTeste de fluxo
Passo 4 - Aprovação e Publicação
*OLevar à Mesa Diretora];
*OPublicar];
2. ATO DE EFETIVAÇÃO (Cronograma):
SequênciaAto
1Designação do Responsável Principal do SIC
2Designação dos Responsáveis Setoriais
3Criação de Comissão de Análise de Recursos
4Aprovação do Regulamento em Mesa Diretora
5Publicação no site e comunicação
6Treinamento de servidores
7Ativação de formulário eletrônico
8Ativação de transparência ativa
3. AÇÕES COMPLEMENTARES:
Antes da Aprovação:
*Preparar modelos:
*OFormulário de pedido (impresso + eletrônico)
*OModelo de resposta deferida
*OModelo de resposta indeferida com fundamentação
*OModelo de recurso
*OPlanilha de estatísticas
*OConfigurar sistema:
*OBanco de dados de pedidos
*ONumeração automática de protocolos
*OSistema de rastreamento
*ORelatórios de estatísticas
*Preparar comunicação, ex:
*OCartaz explicativo do SIC
*OGuia do cidadão
*OFaq (perguntas frequentes)
*Ovídeo explicativo
Após Aprovação:
*Comunicar a todos:
*OOfficio a cada setor sobre responsabilidades
*OE-mail explicativo aos servidores
*OPublicação em quadro de avisos
*OPublicação na intranet
*OPublicar:
*ORegulamento na íntegra no site
*OFormulário eletrônico ativo
*OE-mail SIC funcional
*OPortal de transparência ativo
*OTreinar];
Inclusão no plano de capacitação anual;
4. EVIDÊNCIA PARA O PROLEGIS (Opções de Resposta):
No item 22692 (Ato normativo regulamentando o SIC):
→ Resposta: SIM
No item 22693 (Anexação do ato normativo):
→ Ação: [Anexação do ato normativo assinado]
No item 22694 (Fluxo de atendimento):
→ Resposta: SIM
No item 22695 (Parte do ato normativo descrevendo o fluxo):
→ Ação: [Anexar artigos 10º a 14º (fluxo de atendimento)]
No item 22696 (Responsáveis por cada etapa):
→ Resposta: SIM
No item 22697 (Parte do ato descrevendo responsáveis):
→ Ação: [Anexar artigos 5º a 7º (atribuições)]
No item 22698 (Prazos internos para garantir cumprimento):
→ Resposta: SIM
No item 22699 (Dispositivo fixando prazos internos):
→ Ação: [Transcrever artigo 13º]
No item 22700 (Permite envio eletrônico):
→ Resposta: SIM
No item 22701 (Link para envio eletrônico):
→ Resposta: SIM
→ Campo Adicional: [Fornecer URL exata]
No item 22702 (Designação formal de servidores):
→ Resposta: SIM
No item 22703 (Ato nomeando servidores):
→ Ação: [Anexar portaria/resolução/ato de designação dos servidores]
No item 22704 (Procedimentos para transparência ativa):
→ Resposta: SIM
No item 22705 (Ato normativo sobre transparência ativa):
→ Resposta: SIM
→ Ação: [Anexar artigos 20º a 22º]
→ Complemento: [Indicar: "Responsáveis, frequência de atualização, tipos de informação"]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 176/2026
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026.
O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e comunicação visual, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA R\$216.424,65
59.099.893 THAIS CAROLINE COATI VICTORINO R\$152.040,00
FAUZEI DARAB R\$75.400,0
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporá-PR, 12 de agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361/2026, de 12 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre o retorno às atividades da servidora CARINA JEISIBEL ANTUNES DOS SANTOS DE ALENCAR e estabelece seu local de exercício e dá outras providências.
CONSIDERANDO a comunicação de decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que indeferiu o pedido de prorrogação do benefício por incapacidade temporária da servidora;
CONSIDERANDO o retorno da servidora às suas atividades funcionais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Determinar o retorno às atividades da servidora CARINA JEISIBEL ANTUNES DOS SANTOS DE ALENCAR, matrícula nº 16624, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13 de agosto de 2026.
II - Estabelecer que a servidora exercerá suas atividades junto à Escola Municipal Governador Parigot de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 228/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-00
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIÁRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistematiza de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e mais do Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2024.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 12 de agosto de 2027.
Do valor contratado: O valor anual estimado para execução do Contrato é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que corresponde a um repasse mensal de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme percentual de cumprimento das metas quali-quantitativas constantes no documento descritivo (anexo I) da Lei Municipal nº 2.292/2023, que serão custeados pelo Fundo Municipal de Saúde, efetivamente prestados e faturados pelo CONTRATADO, sendo que todos estes serviços deverão ser regulados, atestados e processados pela CONTRATANTE, por mês, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaiara, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2026
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2026 – Município de Guaiara – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2026, que tem como objeto o fornecimento, montagem, embalagem, transporte, descarga e entrega direta de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, destinadas à distribuição nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumby, Tekohá Porã, Tekohá/Tekohá Hitê, Tekohá/Tekohá Marangatu e demais aldeias que se desmembrarem ou forem indicadas pelo Município de Guaiara/PR, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e decisões/obrigações decorrentes das Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002723-35.2019.4.04.7004, da 1ª Vara Federal de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas na Edital e seus anexos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 12 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, FRESA E SOLDA, VISANDO ATENDER, ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/09/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://blicompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal nº 263/20 Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 12 de agosto de 2026.
Daiani Mendes Miranda Borges
Diretora de Licitações, Convênios e Contratos.
Portaria nº 343/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 204231
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:39 H 11/08/2026
RETORNO:18:02 H 11/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS PLACA:UBS176
CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA LEVAR VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO.

Paulo Armando da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2026
Pregão Eletrônico Nº 032/2026
Edital nº 027/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA – 66.259.767/0001-48.
OBJETO: Contratação de Aquisição de veículo zero km para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, (crianças e adolescentes), através da Secretaria de Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 75.990,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA Nº 005/2026.

A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 005/2026, que após a análise e verificação das propostas e documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
1ª	VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 32.575.899/0001-67.	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	HABILITADA
2ª	TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.967.686/0001-83.	R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais)	INABILITADA
3ª	65.634.467 CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 65.634.467/0001-39.	R\$ 13.487,80 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).	INABILITADA
4ª	FENIX INSTITUTO LTDA - CNPJ: 07.141.784/0001-17.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	INABILITADA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasília do Sul-Pr, 12 de agosto de 2026.

LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro

VAGNER BRITO DA SILVA
Membro

ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
Membro

TERMO ADITIVO Nº 150/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ominido de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX0.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, com sede Rua Cajubi, nº 23, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 82.015-130, município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Luis Silveira dos Santos, portador do CPF nº 922.XXX.XXX-34, e-mail: supervisoremcomprimes@gmail.com, telefone: (41) 3010-7859.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 68/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra para o hospital municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b”, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 202604054.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 68/2025 o montante de R\$ 394.677,45 (trezentos e noventa e quatro, seiscentos e setenta e sete mil reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O acréscimo quantitativo ocorrerá nos seguintes itens:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE 25%
1	6767	Plantão de 12 horas diurno e noturno para serviço de médico plantonista generalista todos os dias do mês no Hospital Municipal.	UD	186	R\$ 1.779,20	R\$ 330.931,20

2	7574	Serviço médico em Pediatra, em regime de plantão presencial e sobrevivo no hospital municipal todos os dias do mês ininterruptamente.	UD	1,5	R\$ 42.497,50	R\$ 63.746,25
---	------	---	----	-----	---------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 68/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 11 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEDPRIME CLÍNICA, GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO /2026
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FRISSIVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201968
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA 03:40 H:M 11/08/2025
RETORNO: 15:50 H:M 11/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UNMUARAMA - PR
CEP 87.503-570 CIMA ARMAZÉM FONE: (41) 9323-5729
www.cisaamorios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
117/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref: Contrato de prestação de serviços nº081/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS 12º R.S.
Contratado: CENTRO DE ODO E REPRODUÇÃO PRONATER LTDA
Objeto: Fica editado o Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023, prorrogando-se o prazo pactado na cláusula décima sexta, passando o termo para 15 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº09/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS 12º R.S.
Contratado: ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA - EPP
Objeto: A contratada presta serviço aos usuários do Cisa, na área de saúde, com a realização de Clínica Médica para atendimento no Cipe-Ad, e também atendimento de emergência no Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes na tabela da CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 17 de agosto de 2026 e término em 17 de agosto 2027, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos a critério da contratada, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 086/2026

Termo Aditivo nº008/2026
Ref: Contrato de prestação de serviços nº071/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS 12º R.S.
Contratado: JF CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME
Objeto: Fica editado o Contrato de Prestação de serviços nº 071/2025, a pedido da contratada ficam INCLUIDOS os profissionais, BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA, graduada em psicologia, Pós-graduada em Análise do Comportamento Aplicada – ABA e Terapia Cognitivo-comportamental, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro nº 0838181.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref: Contrato de prestação de serviços nº084/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS 12º R.S.
Contratado: R VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA – ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a demais usuários dos municípios contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandam atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a CONTRATADA deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro: Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia Ocupacional e Psicologia em Psicopedagogia, será exigida a CONTRATAÇÃO de Pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model) Parágrafo Segundo: Para os profissionais das especialidades de Fisiologia Motora Especializada, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação do certificado de especialização em Pediatra, Método Bobath, Treino Locomotor, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Para a presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos com pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja linguagem seja compreendida nos moldes das metodologias descritas nesta cláusula 8ª. Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadram nas condições estabelecidas no 8º CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do dia 01 de agosto de 2026, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos no contrato os profissionais que apresentarem o documento de qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme termo realizar os atendimentos previstos no contrato. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, compreendendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos

 MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ : 76.404.136/0001-29 Estado do Paraná AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000 e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nº da Diária: 223	Data: 12/08/2026	Página: 1 / 2
Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL Unid. Organizadora: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS Subdesdobramento: 03 - AGENTES POLÍTICOS Reduzido: 6 Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Líres) - Exercício Corrente		
Nome do servidor (a): PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES		Matrícula do servidor(a):
Cargo/Função: Prefeito		
Nº de lei de autorização: 1496/2009	Nº de Ato de Concessão: 229/2026	Data de Lei : 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00	Valor Evento R\$: 0,00	Destino: MARINGÁ - PR
Quantidade de Diárias: 1,00	Valor Unitário da Diária R\$: 102,85	Valor Total da Solicitação R\$: 102,85
Justificativa: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1(8) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 102,85 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. AUT 220		
Data de Saída: 13/08/2026	Horário de Saída: 08:00	Meio de Transporte: SEQUÍVE
Data de Retorno: 13/08/2026	Horário de Retorno: 14:00	Custo de Transporte: 200,0
Dotação: 6 - 02.001.04.12.0002.2.003.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		

SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

() AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZPROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1ª/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**.

DATA DA ABERTURA: 26 de agosto de 2026.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: <https://blcompras.com>

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana

Mariluz, 12 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.brAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA,
com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NA SUPER CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA HELENA – PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 87.424,73 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/08/2026.

Maria Helena – PR, 12 de agosto de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERÍCAS - LTDA - EPP**
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 889 - Umuarama - PR
CEP 87.503-030 - ZONA ARRAZEM - FONE: (44) 3623-2728
www.cisamercosul.com.br

TERMO DE REVELIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 003/2026

DECLARO A REVELIA da Empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.021/0001-73, regularmente notificada no Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº003/2026, conforme consta às fls. dos autos, por não ter apresentado defesa no prazo legal.

Umuarama - PR, 12 de agosto de 2026.

ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Gestor de Contratos

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 25/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, embalagens, pilhas e baterias, para o CIUENP e bases descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01,02 e 04

Proponente T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Situação: Classificado / Vencedor

LOTE 03

Situação: Sem vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.brTERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 272/2025
PREGÃO 082/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.789-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME**, inscrita(n) no CNPJ/MF sob o Nº 01.081.169/0001-67, **sediado na cidade de MARIA HELENA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) ARNALDO FERRARI**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 272/2025, relativo aos itens na tabela abaixo, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021, bem como item 15.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt. Inicial	Qnt. Aditivo 25%	Qnt. Total	Valor Unit (R\$)	Valor aditivo Total (R\$)
85	Pão de Forma	30 unid	07 unid	37 unid	R\$ 6,60	R\$ 46,20
109	Pão Caseiro	100 kg	25 kg	125 kg	R\$ 12,80	R\$ 322,50
112	Pão de Queijo	400 kg	100 kg	500 kg	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
113	Pão Queijo Sem Lactose	50 kg	12,50 kg	62,50 kg	R\$ 45,36	R\$ 567,00
TOTAL						R\$ 2.665,70

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 4,06% (quatro virgula zero seis por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no item 15.2 do contrato e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do valor do Termo de Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 2.665,70** (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Em razão do acréscimo, o valor inicial do contrato, que era de **R\$ 65.636,00** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), passa a ser de **R\$ 68.301,70** (sessenta e oito mil, trezentos e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Aditivo de Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 11 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.brTERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 273/2025
PREGÃO 082/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.789-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JS BARREIRA E CIA LTDA**, inscrita(n) no CNPJ/MF sob o Nº 42.323.757/0001-66, **sediado na cidade de MARIA HELENA-PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 273/2025, relativo aos itens na tabela abaixo, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021, bem como item 15.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt. Inicial	Qnt. Aditivo 25%	Qnt. Total	Valor Unit (R\$)	Valor aditivo Total (R\$)
2	ABOBORA - tipo cabotão, de tamanhos grandes, uniformes...	80 KG	20 KG	100 KG	R\$ 5,91	R\$ 118,20
6	ALHO (BRANCO) - cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido	180 KG	45 KG	225 KG	R\$ 35,73	R\$ 1.607,85
8	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500 Grams	130 UNID	32 UNID	162 UNID	R\$ 6,35	R\$ 203,20
9	ARROZ BRANCO, tipo I-5 kg	700 PCT	175 PCT	875 PCT	R\$ 33,20	R\$ 5.810,00
12	BANANA NÂNICA	3.500 KG	875 KG	4.375 KG	R\$ 5,41	R\$ 4.733,75
13	BATATA DOCE	80 KG	20 KG	100 KG	R\$ 6,28	R\$ 125,60
14	BATATA INGLESA	600 KG	150 KG	750 KG	R\$ 5,36	R\$ 654,00
15	BETERRABA	600 KG	150 KG	750 KG	R\$ 4,42	R\$ 663,00
25	CANIQUINHA DE MILHO	120 PCT	30 PCT	150 PCT	R\$ 4,22	R\$ 126,60
31	CEBOLA	350 KG	87,5 KG	437,50 KG	R\$ 4,01	R\$ 350,87
32	GENOURA	250 KG	62,5 KG	312,5 KG	R\$ 4,31	R\$ 269,38
33	CHIA DE CAMOMILA	30 UNID	07 UNID	37 UNID	R\$ 5,30	R\$ 37,10
34	CHÁ ERVA CIDREIRA	30 UNID	07 UNID	37 UNID	R\$ 5,28	R\$ 36,96
37	CHUCHU	250 KG	62,5 KG	312,5 KG	R\$ 4,39	R\$ 274,37
47	FARINHA DE MANDIOCA	160 PCT	40 PCT	200 PCT	R\$ 8,05	R\$ 322,00
50	FELIÃO TIPO 1	580 KG	145 KG	725 KG	R\$ 9,22	R\$ 1.336,90
52	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	30 UNID	7 UNID	37 UNID	R\$ 1,15	R\$ 8,05
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	300 LTS	75 LTS	375 LTS	R\$ 8,90	R\$ 667,50
78	MILHO PARA PIPOCA	100 UNID	25 UNID	125 UNID	R\$ 5,03	R\$ 125,75
99	REPOLHO ROXO	100 KG	25 KG	125 KG	R\$ 6,28	R\$ 157,00
100	REPOLHO VERDE	300 KG	75 KG	375 KG	R\$ 3,80	R\$ 285,00
TOTAL						R\$ 17.913,08

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no item 15.2 do contrato e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do valor do Termo de Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 17.913,08** (dezessete mil, novecentos e treze reais e oito centavos). Em razão do acréscimo, o valor inicial do contrato, que era de **R\$ 460.253,80** (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), passa a ser de **R\$ 478.166,88** (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Aditivo de Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 11 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2026

Dispensa Nº 022/2026

Edital nº083/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: UMUPREV FUNERARIA LTDA – 07.208.779/0008-50.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Pacote funeral e Prestação de Serviço de Translado fúnebre), para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais).**Vigência:** 12/08/2026 a 12/08/2027**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2026

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

Edital nº070/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – 03.047.652/0001-70.

OBJETO: contratação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO quilômetro), TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).**Vigência:** 12/08/2026 a 12/08/2027.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE IPORÁ

IPORÁ PARA FORTALECER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 028/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, com sede no (a) Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, na cidade de Iporá inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo Sr. **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, portador RG nº 5.313.053-4 e CPF nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 14/07/2026, processo administrativo n.º 131/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) - (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 028/2026 especificado(s) no(s) item(ne) 01 e 02 do Termo de Referência, do edital de Licitação nº 055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Vianello dos Santos Dias, nº444, centro, em Terra Roxa – Pr., CEP 85990-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.765.833/0001-19, **SILVANA FRASSON GONÇALVES DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/05/1978, empresária, portadora da C. I. RG. nº 774614-8- SSP PR., inscrita no CPF nº 023.804.499-07, residente e domiciliada na Rua Vianello



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANQUEDE DE ALMEIDA NEVES, 442 - **II** (0x44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: 50.872.088 LUCAS HENRIQUE PIXAQUE GOULART DA SILVA
CNPJ/CPF: 50.872.088/01.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de pneu de câmbio e ômbus inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelos (275/R22.5) - (295/R22.5) e (10/20)	180	R\$ 98,99	R\$ 17.818,20
4	Conserto de pneu de moto niveladora inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelos (14/24)	80	R\$ 143,59	R\$ 11.487,20
5	Conserto de pneu de pã carregadeira inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelo (17.5/25)	80	R\$ 137,99	R\$ 11.039,20
6	Conserto de pneu de trator traseiro inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelo (18.4/30) - (18.4/38)	40	R\$ 187,99	R\$ 7.519,60
9	Conserto de pneu dianteiro / traseiro de motocicleta inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelo (12.5/80)	20	R\$ 34,64	R\$ 692,80
10	Conserto de pneu dianteiro de retro escavadeira inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelo (12.5/80)	30	R\$ 86,93	R\$ 2.607,90
11	Conserto de pneu dianteiro de trator inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelos, (12.4/24) - (14.9/24) e (14.9/28)	30	R\$ 127,89	R\$ 3.836,70
13	Conserto de pneu traseiro de retro escavadeira inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros, conforme modelo (19.5/24)	50	R\$ 207,07	R\$ 10.353,50
15	Desmontagem / montagem em pneu pã carregadeira conforme modelos (17.5/25)	30	R\$ 190,99	R\$ 5.729,70
16	Desmontagem / montagem em pneu trator dianteiro conforme modelos, (12.4/24) - (14.9/24) e (14.9/28)	20	R\$ 110,83	R\$ 2.216,60
18	Desmontagem / montagem em pneu trator traseiro conforme modelo (18.4/30) - (18.4/38)	20	R\$ 163,08	R\$ 3.261,60
19	Desmontagem/montagem em pneu micro ômbus, conforme modelos (21.5R17.5) - (23.5R17.5)	2	R\$ 35,23	R\$ 7,046.
20	Desmontagem/montagem em pneu van e ambulância conforme modelos (21.5R16) - (22.5R16) e (28.5R16)	150	R\$ 35,64	R\$ 5.346.

21	Desmontagem/montagem em pneu dianteiro retro escavadeira conforme modelo (12.5/80)	20	R\$ 70,29	R\$ 1.405,80
22	Desmontagem/montagem em pneu moto niveladora, conforme modelos (14/24)	30	R\$ 131,23	R\$ 3.936,90
24	Desmontagem/montagem em pneu traseiro retro escavadeira conforme modelo (19.5/24)	16	R\$ 166,73	R\$ 2.667,68
26	Rodízio de pneus de câmbio e ômbus conforme modelos (275/R22.5) - (295/R22.5) e (10/R20)	80	R\$ 40,81	R\$ 3.264,80
28	Rodízio de pneus de moto niveladora, conforme modelos 14/24	20	R\$ 103,47	R\$ 2.069,40

Valor Total Homologado - R\$ 102.299,58 (cento e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de agosto de 2026.



RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 582
DE 12 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **CRISTIAN DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
13/08/2026	Saída: 05h00min Chegada: 16h00min	Astorga - PR	- Buscar massa asfáltica.

II - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de agosto de 2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo nº 09/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola - PR. Assinatura da Ata: 12/08/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **A. M. MENDES - ACESSÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05, estabelecida na Rua Nhambu, nº 41 - Anx A - Centro, CEP: 86701-360, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	26	PNEU 225/75 R16 RADIAL	UND	60	WESTLAKE / H188	402,00	R\$24.120,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 581
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal CLAUDINEI XAVIER LEAL, matrícula nº2025, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/08/2026	04:00h/15:00h	Arapongas - PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital HOMPAR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 248/1993, CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de documentos relativos à conduta funcional do servidor V. F. L., ocupante do cargo de MÉDICO; CONSIDERANDO a existência de registros de três advertências aplicadas ao servidor, sendo a primeira em 22 de dezembro de 2025, em razão de conduta consistente, em tese, em tratamento desrespeitoso dirigido a pacientes e funcionários no exercício de suas funções; CONSIDERANDO a segunda advertência, aplicada em 07 de agosto de 2026, decorrente de conduta desrespeitosa, em tese, dirigida à servidora Raquel Silva Santos, no ambiente de trabalho; CONSIDERANDO a terceira advertência, igualmente aplicada em 07 de agosto de 2026, relacionada a reclamação referente ao atendimento prestado ao paciente J.A.R.G., no qual foi relatada, em tese, conduta inadequada e incompatível com os deveres de urbanidade, respeito e cordialidade no atendimento ao usuário do serviço público; CONSIDERANDO que as condutas narradas, em tese, podem caracterizar violação ao dever funcional previsto no art. 131, VI, "H", da Lei Municipal nº 248/1993, que estabelece ao servidor o dever de tratar com urbanidade as pessoas, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais que venham a ser identificadas no curso da apuração; CONSIDERANDO que as condutas anteriormente mencionadas foram objeto de penalidade de advertência, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 248/1993, e que o art. 145 do mesmo diploma prevê a aplicação de suspensão em caso de reincidência das faltas punidas em advertência; CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma individualizada, os fatos atribuídos ao servidor, bem como verificar eventual reincidência e a existência de circunstâncias agravantes, atenuantes, danos decorrentes das condutas e demais elementos relevantes à adequada responsabilização administrativa; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 248/1993, a aplicação das penalidades disciplinares deve considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa, bem como a observância do devido processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor V. F. L., ocupante do cargo de MÉDICO, destinado à apuração dos fatos relacionados às condutas funcionais descritas no expediente encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos e nos documentos que o acompanham.
Art. 2º Designam-se para compor a Comissão Processante os seguintes servidores efetivos: I – PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA, Presidente; II – ALINE PEREIRA HERCULANO, Secretária; III – HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover a completa instrução do processo administrativo, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, praticando todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar diligências e inclusive aqueles relacionados ao relacionamento humano no trabalho e à ética profissional.
Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando, de forma fundamentada, acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa, indicando, se for o caso, o enquadramento legal e a penalidade cabível.
Art. 5º Caso se confirme, mediante os assentamentos funcionais, que o servidor se encontra em estágio probatório, deverá ser dada ciência dos fatos ao setor responsável pela respectiva avaliação, para que sejam observados, no âmbito próprio, os critérios legalmente estabelecidos, inclusive aqueles relacionados ao relacionamento humano no trabalho e à ética profissional, previstos no art. 29 da Lei Municipal nº 248/1993, sem prejuízo da autonomia e finalidade própria do presente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 6º A Comissão terá o prazo previsto na Lei Municipal nº 248/1993 para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação na forma da legislação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 369/2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 369/2026, que tem por objeto a autorização de diárias, considerando o requerimento do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 2026.
Francisco Alves, em 12 de agosto de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479/2026
Concede Férias a servidora ELIANE DE SOUZA MORAES SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE DE SOUZA MORAES SILVA, matrícula nº 2894-0, ocupando o cargo efetivo de agente de serviços especiais feminino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 27/08/2026 a 25/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita



PORTARIA Nº 480/2026
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora ROSAINE SILVERIO PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSAINE SILVERIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2118-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXÍLIO DOENÇA, de 10 de julho de 2026 a 23 de agosto de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 12 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR CORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
AGENTE CULTURAL: 58.047.654 DEBORASSIS DE SOUZA MENDES
CNPJ: 58.047.654/0001-50
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2026
OBJETO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAIB (LEI Nº 14.399/2022)
VALOR – R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.
Tapira, 10 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor LUIZ CARLOS RAYMUNDO, matrícula n.º 12700, portador do CPF/ MF nº 587.xxx.xxx-53, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Zeladoria Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, por 30 (trinta) dias, com início em 07/08/2026 e término em 05/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



PORTARIA Nº 220, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor e o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILIAN VINICIUS DE SOUZA, matrícula nº 91880, portador do CPF/MF nº 098.xxx.xxx-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar nº 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 10 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor LUIZ CARLOS RAYMUNDO, matrícula n.º 12700, portador do CPF/ MF nº 587.xxx.xxx-53, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Zeladoria Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, por 30 (trinta) dias, com início em 07/08/2026 e término em 05/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



PORTARIA Nº 220, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor e o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILIAN VINICIUS DE SOUZA, matrícula nº 91880, portador do CPF/MF nº 098.xxx.xxx-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar nº 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 10 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de agosto de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, Sra. MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal docente junto a Escola Municipal João Batista de Melo deste Município, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, em observância ao interesse público e ao regular funcionamento da rede municipal de ensino;
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a partir de 13 de agosto de 2026, a Sra. MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 8.995.359-, para ocupar temporariamente o cargo de Professor 20 Horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Municipal João Batista de Melo do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINT
Prefeito Municipal



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à modernização e expansão da infraestrutura de iluminação pública urbana, abrangendo o fornecimento e instalação de 111 (cento e onze) luminárias LED de 200W na Avenida Dona Pérola Byington e a execução de extensões de rede de distribuição de energia com implantação de 33 (trinta e três) novos postes e luminárias LED de 100W nas Ruas Aparecida Trissoldi e Fernão Dias, em conformidade com as normas da ABNT e os padrões técnicos da COPEL Distribuição S.A., no Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame (28/08/2026), onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 28/08/2026.

LOCAL DE ABERTURA: Avenida Dona Pérola Byington, 1731, Centro, CEP 87540-000, Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO DE DISPUTA: R\$ 648.213,15 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e quinze centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 12 de agosto de 2026.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo nº 09/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR. Assinatura da Ata: 12/08/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **AGROBELEZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.056/0001-89, estabelecida na Rua dos Silva Jardim, nº 523, Vila Moraes, CEP: 19.900-261, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	50	RESSOLAGENS DE PNEUS 17.5-25 L3	UND	8	NEWPLAC	1.800,00	R\$14.400,00
1	52	RESSOLAGENS DE PNEUS 19.5L-24.12 LONAS	UND	6	NEWPLAC	1.800,00	R\$10.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2023
Pregão Presencial nº 55/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ELIAU AMBIENTAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato a correção de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor originalmente contratado, mediante aplicação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente à variação acumulada no período de setembro de 2024 a julho de 2026. A correção tem por finalidade recompor os valores contratuais em razão da ausência de aplicação do reajuste na primeira data-base, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme justificativa da Secretaria Demandante, memória de cálculo e parecer jurídico integrantes do processo administrativo.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 1.118,81 (mil e cento e dezotto reais e oitenta e um centavos), passando o montante total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais) para R\$ 17.698,81 (dezesseite mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 11/08/2026.

ANEXO I

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor após Reajuste	Valor Total após Reajuste
1	1	1	Serviço	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Quadro de servidores com aproximadamente 450 funcionários.	Serviço	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.842,93	R\$ 3.842,93
1	2	1	Serviço	Elaboração do RGR – Programa de Gerenciamento de Risco. Quadro de servidores com aproximadamente 450 funcionários.	Serviço	R\$ 4.266,00	R\$ 4.266,00	R\$ 4.553,87	R\$ 4.553,87
1	3	1	Serviço	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, incluindo medições, Químicas, Físicas e Biológicas. Quadro de servidores com aproximadamente 450 funcionários.	Serviço	R\$ 3.833,00	R\$ 3.833,00	R\$ 4.091,65	R\$ 4.091,65
1	4	1	Serviço	Elaboração do LIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Quadro de servidores com aproximadamente 450 funcionários.	Serviço	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.508,58	R\$ 2.508,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 38/2025 ID: 3166, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **18.911.802/0001-19**, estabelecida à Praça Eduardo Ribeiro, nº 200, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44) 9.9893-4042, (44) 9.9703-3780, e-mail katinicamiladiaz@gmail.com, neste ato representada por Alexandre Aparecido Keiri, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.249.685-6 SSP/PR- inscrito no C.P.F./M.F. nº 050.991.499-36, residente e domiciliado na cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº38/2025, ID nº3166, até a data 13/02/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 13/07/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à alteração do prazo de vigência contratual, faz-se necessária a adequação quantitativa do objeto inicialmente pactuado, com o consequente acréscimo no valor global do contrato no montante de R\$ 821.522,40 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondente à ampliação dos quantitativos dos itens abaixo discriminados. O presente acréscimo encontra amparo na Lei Federal nº14.133/2021.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canalatas ou eletrodutos.	Serviço	100	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00

4	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canalatas.	Serviço	400	R\$ 23,07	R\$ 9.228,00
5	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário	Serviço	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
6	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada.	Serviço	80	R\$126,89	R\$10.151,20
7	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.	Serviço	50	R\$ 69,21	R\$3.460,50
8	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios.	Serviço	200	R\$ 46,14	R\$9.228,00
9	Conserto ou troca de canos com vazamento	Serviço	150	R\$ 69,21	R\$10.381,50
10	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto.	Serviço	80	R\$103,82	R\$ 8.305,60
11	Conserto ou troca de vedantes de torneiras	Serviço	150	R\$ 23,07	R\$3.460,50
12	Limpeza de caixa d'água	Serviço	60	R\$115,35	R\$ 6.921,00
13	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de	Serviço	60	R\$115,35	R\$ 6.921,00

	quebra/defeito.				
14	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	Serviço	60	R\$ 57,67	R\$ 3.460,20
15	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água	Serviço	100	R\$ 46,14	R\$ 4.614,00
16	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	Serviço	150	R\$ 57,67	R\$ 8.650,50
18	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição.	Serviço	200	R\$173,03	R\$34.606,00
19	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição.	Serviço	400	R\$ 23,07	R\$9.228,00
20	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias.	Serviço	3.500	R\$ 46,14	R\$161.490,00
21	Reparos em coberturas e lajes	Serviço	200	R\$115,35	R\$23.070,00
22	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	Serviço	150	R\$138,42	R\$20.763,00
27	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	Serviço	100	R\$322,99	R\$32.299,00
28	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	Serviço	15.000	R\$ 23,07	R\$346.050,00
32	Reparo de canalatas, sarjeta, meio fio.	Serviço	600	R\$ 23,07	13.842,00
35	Mão de obra para construção de sepulturas	Serviço	150	R\$ 230,71	R\$34.606,50

40	Reparos em prateleiras	Serviço	50	R\$ 46,14	R\$2.307,00
41	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos.	Serviço	40	R\$ 115,35	R\$4.614,00
42	Conserto ou instalação de fechaduras	Serviço	100	R\$ 57,67	R\$5.767,00
44	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	Serviço	50	R\$ 46,14	R\$2.307,00
45	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento.	Serviço	100	R\$ 57,67	R\$5.767,00
46	Readequação de rodapés de armários	Serviço	100	R\$ 11,53	R\$1.153,00
48	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	Serviço	40	R\$ 115,35	R\$4.614,00
50	Limpeza de calhas de águas pluviais, das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais.	Serviço	180	R\$ 92,28	R\$16.610,40
51	Troca de placas de forro	Serviço	500	R\$ 13,84	R\$6.920,00
52	Desprendimento de forro	Serviço	400	R\$ 13,84	R\$5.536,00
53	Instalação, desembaracamento e remanejamento de persianas.	Serviço	50	R\$ 34,60	R\$1.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2025.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (10/07/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Overdam Jose de Oliveira
Contratante

KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA
Alexandre Aparecido Keiri
Contratada

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 22/2025 ID: 3146, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO**, com sede Avenida Brasil, nº. 350, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 58.139.616/0001-00-18, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Sr. Marcos Rogério De Jesus Mariano, Brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob n.º 10.602.609-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 067.015.179-35, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº22/2025, ID nº3146, até a data 22/03/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 05/08/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 2.282.433,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), permanecendo inalterados os valores unitários dos serviços contratados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	Serviço	200	217,00	43.400,00
2	Reparos em coberturas e lajes	Serviço	200	145,00	29.000,00
3	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	Serviço	150	174,00	26.100,00
4	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	Serviço	15.000	29,00	435.000,00

5	Manutenção de fossa séptica	Serviço	60	217,00	13.020,00
6	Mão de obra para construção de sepulturas	Serviço	150	290,00	43.500,00
7	Reparos em prateleiras	Serviço	50	58,00	2.900,00
8	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	Serviço	50	58,00	2.900,00
9	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	Serviço	100	72,00	7.200,00
10	Readequação de rodapés de armários	Serviço	100	14,00	1.400,00
11	Instalação de murais, biombos e divisórias	Serviço	200	50,00	10.000,00
12	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	Serviço	40	145,00	5.800,00
15	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canalatas ou eletrodutos	Serviço	100	23,07	2.307,00
18	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada	Serviço	80	126,89	10.151,20
19	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local	Serviço	50	69,21	3.460,50
21	Conserto ou troca de canos com vazamento	Serviço	150	69,21	10.381,50
26	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	Serviço	60	57,6700	3.460,20
30	Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio	Serviço	50.000	14,00	700.000,00
31	Retóques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos	Serviço	30.000	14,00	420.000,00

	e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias				
32	Retóques ou consertos com massa corrida em paredes	Serviço	1.000	21,00	21.000,00
33	Pinturas de guias de meio fio	Metros	30.000	1,34	40.200,00
34	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos	Serviço	200	116,00	23.200,00
35	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais	Serviço	180	116,00	20.880,00
36	Troca de placas de forro	Serviço	500	17,00	8.500,00
37	Desprendimento de forro	Serviço	400	17,00	6.800,00
38	Instalação, desembaracamento e remanejamento de persianas	Serviço	50	43,00	2.150,00
39	Variação de Ruas, avenidas e praças em todos os Bairros e Distritos do Município	Metros	1.500.000	0,0260	39.000,00
40	Rocada de Gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos.	Metros	600.000	0,59	354.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 04/2025.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (04/08/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Overdam Jose de Oliveira
Contratante

MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO
Marcos Rogério De Jesus Mariano
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Pérola, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de agosto do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote urbano nº 844	Ampliação e Reforma de Centro de Convivência	4541,72 m²	720 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura Pérola e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pérola, 12 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, FRESA E SOLDA, VISANDO ATENDER, ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/09/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em <https://bllcompras.com>
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal nº 263/20 Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 12 de agosto de 2026.
Daiani Mendes Miranda Borges
Diretora de Licitações, Convênios e Contratos.
Portaria nº 343/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 21/2025 ID: 3145, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIO CARLOS CANELA - ME**, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18 Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº21/2025, ID nº3145, até a data 22/03/2027, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 05/08/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 2.268.346,60 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os valores unitários dos serviços contratados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios	Serviço	200	46,14	9.228,00
10	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto	Serviço	80	103,82	8.305,60
11	Conserto ou troca de vedantes	Serviço	150	23,07	3.460,50

	de torneiras				
16	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	Serviço	150	57,67	8.650,50
17	Limpeza de bocas de lobo (bueiros)	Serviço	300	46,14	13.842,00
18	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	Serviço	200	217,00	43.400,00
19	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	Serviço	400	29,00	11.600,00
20	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias	Serviço	3.500	58,00	203.000,00
21	Reparos em coberturas e lajes	Serviço	200	145,00	29.000,00
22	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	Serviço	150	174,00	26.100,00
23	Substituição de azulejos e ladrinhos soltos	Serviço	600	29,00	17.400,00
24	Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)	Serviço	3.000	21,00	63.000,00
25	Construção de paredes/muros	Serviço	10.000	29,00	290.000,00
26	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	Serviço	100	246,00	24.600,00
27	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	Serviço	100	406,00	40.600,00
28	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	Serviço	15.000	29,00	435.000,00

29	Manutenção de fossa séptica	Serviço	60	217,00	13.020,00
30	Instalação de pontos de ônibus	Serviço	30	217,00	6.510,00
31	Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos	Serviço	150	120,00	18.000,00
32	Reparo de canalatas, sarjeta, meio fio	Serviço	600	29,00	17.400,00
33	Reparo em boca de lobo (bueiros)	Serviço	600	58,00	34.800,00
34	Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)	Serviço	500	72,00	36.000,00
35	Mão de obra para construção de sepulturas	Serviço	150	290,00	43.500,00
38	Retóques ou consertos com massa corrida em paredes	Serviço	1.000	21,00	21.000,00
40	Reparos em prateleiras	Serviço	50	58,00	2.900,00
41	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	Serviço	40	145,00	5.800,00
42	Conserto ou instalação de fechaduras	Serviço	100	72,00	7.200,00
43	Conserto ou instalação de rodapés	Serviço	200	11,00	2.200,00
44	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	Serviço	50	58,00	2.900,00
45	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	Serviço	100	72,00	7.200,00
46	Readequação de rodapés de armários	Serviço	100	14,00	1.400,00
47	Instalação de murais, biombs e divisórias	Serviço	200	50,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Eletch **
12/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 159/2026 de 12/08/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1.023. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE
832 - 4.4.90.52.00.00 01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00
Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Recita: 2.2.1.3.01.01.00.0000000000 Fonte: 1304 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS 11.000,00
E SEMOVENTES - PRINCIPAL
Total da Recita: 11.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 580
DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal FÁBELLI MILAINI DA SILVA, matrícula nº 2027, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/08/2026	04:00h/15:00h	CASCAVEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no NUCLEVL.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048-2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 048/2026 tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e das famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2018.

A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento para atendimento de benefícios e/ou a pessoas em vulnerabilidade, transporte de pacientes para tratamentos de saúde quando economicamente inviável o uso de veículos próprios, bem como de servidores e secretários municipais para cursos, capacitações, reuniões e demais compromissos oficiais.

Considerando a exclusividade dos trechos indicada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, bem como a disponibilidade dos trajetos de ida e retorno necessários ao Município de Mariluz, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação por inexigibilidade.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07	R\$ 263.157,08 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instrução do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de agosto de 2026.

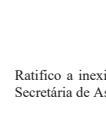
ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 12 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS
Exercício: 2027

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
3	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.000,00
3	1.1.1.3.04.1.01.01	IRRF-SOZITROS RENO DE NATUREZA TRAB- EXECUT ENT ANDRETAS	318.000,00
3	1.2	Contribuições	2.613.900,00
3	1.2.1.5.01.1.1.01	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Executivo	2.544.000,00
3	1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Legislativo	26.500,00
3	1.2.1.5.01.1.1.03	CPSSSdo Servidor Civil Ativo-Servidor em Licença	6.300,00
3	1.2.1.5.01.1.1.04	CPSSSdo Servidor Civil Ativo-Servidor Cedido	15.900,00
3	1.2.1.5.01.1.1.05	CPSSS- Servidor Notas- Principal	15.900,00
3	1.2.1.5.01.1.1.1	CPSSS- Presidentes - Principal	6.300,00
3	1.3	Recursos Patrimoniais	6.522.600,00
3	1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco do Brasil	2.501.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Econômica	2.332.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Recursos do RPPS - Sicred	1.900.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Recursos do RPPS - B.3. Tais Administrativas	53.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração Recursos do RPPS- Banco Sals	106.000,00
3	1.9	Outras Receitas Correntes	222.600,00
3	1.9.9.9.0.1.01	Apartes Amortização Deficit Anual RPPS - Principal	159.000,00
3	1.9.9.9.0.3.01	Compensações Financ. entre RPPS e RPPS - Principal	63.600,00
3	7.2	Contribuições	2.612.900,00
3	7.2.1.5.01.1.1.01	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Executivo	2.544.000,00
3	7.2.1.5.01.1.1.02	CPSSSdo Servidor Civil Ativo Legislativo	26.500,00
3	7.2.1.5.01.1.1.03	CPSSSdo Servidor Civil Ativo-Servidor em Licença	26.500,00
3	7.2.1.5.01.1.1.04	CPSSSdo Servidor Civil Ativo-Servidor Cedido	15.900,00
3	7.6	Recita de Serviços	265.000,00
3	7.6.1.1.5.0.1.1	Taxa de Administração do RPPS - Principal	265.000,00
TOTAL			12.616.000,00
PONTE: Sistema Eletch Gestão Pública Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO			13/04/2026 - 10:46:53

Depoimento do Diretor
Depoimento do Diretor
Conferido por



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 74/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: H.A. FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, de 25/08/2026 à 24/08/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 534.699,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretarias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 12/08/2026.

ANEXO I						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 30.000 BTUs.	Serviço	376	R\$ 135,00	R\$ 50.760,00
1	2	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	280	R\$ 150,00	R\$ 42.000,00
1	3	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	131	R\$ 150,00	R\$ 19.650,00
1	4	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
1	5	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	135	R\$ 150,00	R\$ 20.250,00
1	6	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	103	R\$ 180,00	R\$ 18.540,00
1	7	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	211	R\$30,00	R\$ 6.330,00
1	8	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	259	R\$ 20,00	R\$ 5.180,00
1	9	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	94	R\$ 20,00	R\$ 1.880,00
1	10	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	136	R\$ 240,00	R\$ 32.640,00
1	11	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	114	R\$ 250,00	R\$ 28.500,00
1	12	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	98	R\$ 391,00	R\$ 38.318,00
1	13	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	164	R\$ 200,00	R\$ 32.800,00
1	14	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	109	R\$ 350,00	R\$ 38.150,00
1	15	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	74	R\$ 295,00	R\$ 21.830,00
1	16	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	154	R\$ 90,00	R\$ 13.860,00
1	17	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	157	R\$ 80,00	R\$ 12.560,00
1	18	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	151	R\$ 60,00	R\$ 9.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 534.699,00	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
1	19	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	77	R\$ 250,00	R\$ 19.250,00
1	20	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	65	R\$ 330,00	R\$ 21.450,00
1	21	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	66	R\$ 336,00	R\$ 22.176,00
1	22	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	116	R\$ 60,00	R\$ 6.960,00
1	23	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	83	R\$ 66,00	R\$ 5.478,00
1	24	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	81	R\$ 75,00	R\$ 5.670,00
1	25	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	83	R\$ 156,00	R\$ 12.948,00
1	26	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	71	R\$ 199,00	R\$ 14.129,00
1	27	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	71	R\$ 230,00	R\$ 16.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.699,00	



PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RELAÇÃO DAS OBRAS, FINALIZADAS E EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ABRIL 2026

EM ELABORAÇÃO DE PROJETO:

1- CRAS - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SEDEF - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.
VALOR: R\$ 1.200.000,00
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

2- CONSOLIDAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL - PAVIMENTAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 4.737.340,77
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

3- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - ACESSO AS CHACARAS E ILHA GRANDE II
VALOR: R\$ 6.000.000,00
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

4- UM BARRACÃO INDUSTRIAL - EMENDA DEPUTADO RICARDO BARROS.
VALOR: R\$ 500.000,00
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

5- BARRACÃO INDUSTRIAL - EMENDA DEPUTADO DILCEU JOÃO ESPERAFICO.
VALOR: R\$ 400.000,00
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

6- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 1.789.662,07
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

7- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 5.263.711,97
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

8- CICLOVIA AO LONGO DA ESTRADA RIBEIRA - TRECHO - SAÍDA DA CIDADE ATÉ TREVO DA PR-487. PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 421.096,96
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

9- TREVO FINAL DA ESTRADA SÃO HERIQUE PARA RODOVIA PR 496 PREFEITO GENTIL SCALCO
VALOR: R\$ NÃO TEM VALOR ORÇAMENTÁRIO ANDA
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

10- REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO - QUADRA MULTUISO E ESTÁDIO MUNICIPAL BENTO RODRIGUE DAS CUNHA
VALOR: R\$ 1.579.113,59
EM PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES - PARANÁ CIDADE

11- REVITALIZAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - FOMENTO AO TURISMO
VALOR: R\$ 1.990.000,00
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

12- BARRACÃO INDUSTRIAL II - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO
VALOR: R\$ 1.300.000,00
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

13- BARRACÃO INDUSTRIAL II - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 1.368.965,11
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

14- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 1.579.113,59
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

15- PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL - ESTRADA PATROCÍNIO - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 5.907.049,22
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

16- PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL - ESTRADA SÃO MANOEL - SERRA DAS FLORES - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 3.158.227,18
EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

EM PROCESSO DE LICITAÇÃO:

1- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PROGRAMA "ASFALTO NOVO VIDA NOVA"
VALOR: R\$ 6.523.906,83
EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

2- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CAUJ EM 9.823,27 M² DE VIAS URBANAS, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, BASE EM BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.
VALOR: R\$ 1.075.949,46
EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

3- 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA CASA FÁCIL PR. INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 20.384/2020 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.666/2021 - CHOPAPAR
VALOR: R\$ 1.300.000,00
EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

EM ANDAMENTO:

2- REFORMA DE ÁREA EXTERNA E AMPLIAÇÃO DE FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
EM EXECUÇÃO

1- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA VOLTADO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
VALOR: R\$ 1.300.000,00
EM EXECUÇÃO

3- TERRAPLENAGEM NO PARQUE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. NOS PLATOS 05,06 E PISTA DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 0903/2025-080262.
VALOR: R\$ 915.032,40
EM EXECUÇÃO

4- TERRAPLENAGEM NO PARQUE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. NOS PLATOS 01 A 04 DO PROJETO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 0903/2025-080262.
VALOR: R\$ 1.364.967,60
EM EXECUÇÃO

5- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST PAVIMENTAÇÃO RURAL - ROTA DO PROGRESSO - SEAB 5 MILHÕES- 500M² ESTRADA SÃO VICENTE E 4,5 KM ESTRADA SÃO RODRIGUES
VALOR: R\$ 5.000.000,00
EM EXECUÇÃO

FINALIZADAS:

1- RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E CONCRETO ARMADO, LOCALIZADO NO RIO PARACAI, ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. R\$883.694,98
REGIME: INDIETO
FINALIZADO EM NOVEMBRO 2025

2- SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA / VALOR DE REPASSE POR ITAIPU R\$ 2.415.420,00.
REGIME: INDIETO
FINALIZADO EM ABRIL 2026

São Jorge do Patrocínio, 16 de abril de 2026

Adriana Maria da Silva
Técnic Administrativo.
Dpto. De Obras E Urbanismo.



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Eletch **
12/08/2026
Pág. 1/3

Decreto nº 160/2026 de 12/08/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
05.004.28.843.0006.0.018. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
128 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 330.000,00
RESGATADO
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
353 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 96.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
752 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 434.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
820 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.28.846.0006.0.021. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
133 - 3.3.90.91.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
293 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
749 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 6.020,00
738 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 783,00
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
300 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
750 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 1.040,00
07.003.15.452.0010.2.198. MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
313 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
754 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 120,00
316 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
328 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.1.095. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
345 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
348 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.843/2026

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 128, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - o Equilíbrio entre Receita e Despesas;

IV - as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

V - as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

VI - as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;

VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;

VIII - a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

IX - as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;

X - as disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2027, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DEMONSTRATIVOS GERAIS

• Estimativa das Receitas por fonte de Recursos

• Metas das Ações dos Programas de Governo

• Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações

• Demonstrativo dos Projetos e das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo e Legislativo, Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da saúde, educação, cultura, habitação e mobilidade, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante. § 1º Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

§ 2º As receitas de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros anteriores, 2023 e 2024, da projeção para o exercício seguintes, bem como as metas para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

§ 3º A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2027, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2026 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.

Art. 5º Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:

- a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
- b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
- c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9º do art. 201 da constituição, se houver;
- d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
- e) Receita em duplicidade

Art. 6º As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas no Anexo de Metas Fiscais e no Plano Plurianual/PPA do Município.

§ 1º A fixação das despesas para o Exercício de 2027 e Plano Plurianual, período 2026/2029, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 3º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.

§ 5º Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.

§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.

Art. 7º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2027, bem como as despesas que, por atenderem, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.

Art. 8º A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 9º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

§ 1º Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.

§ 2º Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.

Art. 11. A proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o Exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2026.

§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2026 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá Transportar, Remanejar, Transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra, obedecendo a mesma categoria econômica, de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, mediante Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).

§ 1º As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajustadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.

§ 2º No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – ODD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará a meta anual e o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF). Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 35, da Lei Federal nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

- I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
- II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
- III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
- IV - No caso de o Poder Legislativo não promover nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder

Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e

V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13º salário, férias e encargos.

§ 1º - A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade à população, inclusive à saúde e à educação

§ 2º Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivado e do provável excesso de arrecadação calculado através da receita efetivada e projetando seu crescimento para o restante do exercício, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 17. Até 31 de janeiro de 2027 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:

I - Designação centralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;

II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;

III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;

IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e

VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessários à sua conservação.

§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relate a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.

§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 21. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Obedecido o limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidas e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.

Art. 22. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providências, pela ordem;

I. Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II. Redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;

III. Exoneração dos servidores não-estáveis;

IV. Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 23. As despesas à conta de investimentos em regime de execução especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para a efetivação do desdobramento das despesas. A transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município em favor de entidades privadas sem fins lucrativos e de pessoas físicas deverá constar da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e

II - Sejam cadastradas no Cadastro de Parâmetros – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 3º Sem prejuízo das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e

III - Identificação pelo beneficiário de valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 5º Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicáveis a esses objetivos.

§ 6º Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 7º Os programas de assistência social, determinados no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento à despesa de capital, as quais serão incluídas no Orçamento Anual e somente poderão ser consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2027, não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.

SEÇÃO III

DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:

I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U.;

II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I.;

IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S.;

V - Elaborar e atualizar anualmente o laudo do Valor da Terra Nua-VTN e regulamentá-lo por Decreto municipal, visando o controle e fiscalização das Declarações do ITR, VI - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;

VII - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.

§ 1º O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAAF, para a melhoria da arrecadação, objetivando, especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos à vista e ou reduzir aliquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado

a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.

Art. 27. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por Lei própria.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 29. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 1º As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2027, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município, estabelecida pela Lei Municipal nº. 786/2001, alterada pelas leis nº. 866/2003, 916/2004, 1004/2005 e demais alterações posteriores.

§ 2º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município (SERVPREV), será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;

II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4º e 23 desta Lei, e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.

III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6º desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos ao Legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;

II - Categoria Econômica;

III - Elemento de despesa;



MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS
Exercício: 2027

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.416.600,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	526.820,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	52.280,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multa/Juros	2.500,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	16.600,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IPTU - D.A. Multa/Juros	12.720,00
1	1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	954.000,00
1	1.1.1.2.53.0.2	ITBI - Multa/Juros	10.600,00
1	1.1.1.2.53.0.3	ITBI - Dívida Ativa	1.590,00
1	1.1.1.2.53.0.4	ITBI - D.A. Multa/Juros	1.060,00
1	1.1.1.3.03.1.0.01	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.802.000,00
1	1.1.1.3.03.1.0.02	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	5.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF - OUTROS RENDOS DE NATUREZA TRABALHO - EXECUT. ENT. ANDREITAS	42.400,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.02	Imposto de Renda Outros Rendimentos Pessoa Jurídica-Executivo	159.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.03	Imposto de Renda repassado pelo Condutor - CORIPA	10.600,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.05	Imposto de Renda Repassado pelo Condutor - CIJENP	10.600,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.06	Imposto de Renda Retido de Pessoa Física-Executivo	21.200,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.07	Imposto de Renda Repassado pelo CISA	10.600,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02.02	Imposto de Renda Outros Rendimentos Pessoa Jurídica - CAMARA	5.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1	ISSQN - Principal	589.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2	ISSQN - Multa/Juros	12.720,00
1	1.1.1.4.51.1.3	ISSQN - Dívida Ativa	12.720,00
1	1.1.1.4.51.1.4	ISSQN - D.A. Multa/Juros	5.300,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença Func. de Ed. Com. Ind. e Prest. Serviços	58.300,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	7.420,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	280,00
1	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Habite-se	42.400,00
1	1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Licença Func. de Ed. Com. Ind. e Prest. Serviços	1.590,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	1.060,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	530,00
1	1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa de Habite-se	530,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Licença Func. de Ed. Com. Ind. e Prest. Serviços	3.710,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	1.060,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Habite-se pelo Exercício do Poder de Polícia	1.060,00
1	1.1.2.1.01.0.3.04	Taxa de Habite-se	1.060,00
1	1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Licença Func. de Ed. Com. Ind. e Prest. Serviços	1.060,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	530,00

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.1.2.1.01.0.4.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.650,00
1	1.1.2.1.01.0.4.04	Taxa de Habite-se	1.060,00
1	1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.650,00
1	1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa/Juros	1.060,00
1	1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.060,00
1	1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A. Multa/Juros	1.060,00
1	1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscal - Vig. Sanitária - Principal	29.500,00
1	1.1.2.1.50.0.2	Taxa Fiscal - Vig. Sanitária - Multa/Juros	1.590,00
1	1.1.2.1.50.0.3	Taxa Fiscal - Vig. Sanitária - Dívida Ativa	1.590,00
1	1.1.2.1.50.0.4	Taxa Fiscal - Vig. Sanitária - D.A. Multa/Juros	530,00
1	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Cemitério	31.800,00
1	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxas de Abate de Animais	2.650,00
1	1.1.2.2.01.0.2.01	Taxas de Cemitério	530,00
1	1.1.2.2.01.0.2.02	Taxas de Abate de Animais	530,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04	TCR - Taxa de Conservação de Rodovias	530,00
1	1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	1.060,00
1	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas de Cemitério	1.590,00
1	1.1.2.2.01.0.3.02	Taxas de Abate de Animais	530,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04	TCR - Taxa de Conservação de Rodovias	530,00
1	1.1.2.2.01.0.3.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	530,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01	Taxas de Cemitério	530,00
1	1.1.2.2.01.0.4.02	Taxas de Abate de Animais	530,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04	TCR - Taxa de Conservação de Rodovias	530,00
1	1.1.2.2.01.0.4.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços em Geral	530,00
1	1.1.2.2.03.0.1	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	689.000,00
1	1.1.2.2.03.0.1	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	132.500,00
1	1.1.2.2.03.0.2	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Multa e Juros	6.360,00
1	1.1.2.2.03.0.3	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	169.600,00
1	1.1.2.2.03.0.3	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	3.180,00
1	1.1.2.2.03.0.4	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - D.A. Multa e Juros	15.900,00
1	1.1.3.1.53.0.1	Con. Meio. Prev. Obras Comp. - Principal	22.360,00
1	1.1.3.1.53.0.2	Con. Meio. Prev. Obras Comp. - Multa/Juros	1.590,00
1	1.1.3.1.53.0.3	Con. Meio. Prev. Obras Comp. - Dívida Ativa	37.100,00
1	1.1.3.1.53.0.4	Con. Meio. Prev. Obras Comp. - D.A. Multa/Juros	5.300,00
1	1.2	Contribuições	845.880,00
1	1.2.4.1.50.0.1	COSEP - Principal	34.960,00
1	1.2.4.1.50.0.1	COSEP - Principal	626.800,00

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.2.4.1.50.0.2	COSEP - Multa/Juros	1.060,00
1	1.2.4.1.50.0.3	COSEP - Dívida Ativa	47.760,00
1	1.2.4.1.50.0.4	COSEP - D.A. Multa/Juros	5.300,00
1	1.3	Receita Patrimonial	568.302,01
1	1.3.1.1.01.1.0.01	Aluguel da Estação Rodoviária	6.360,00
1	1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguel de Centro Esportivo	1.060,00
1	1.3.1.1.01.1.2.01	Aluguel da Estação Rodoviária	530,00
1	1.3.1.1.01.1.2.02	Aluguel de Centro Esportivo	212,00
1	1.3.1.1.01.1.3.01	Aluguel da Estação Rodoviária	530,00
1	1.3.1.1.01.1.3.02	Aluguel de Centro Esportivo	530,00
1	1.3.1.1.01.1.4.01	Aluguel da Estação Rodoviária	530,00
1	1.3.1.1.01.1.4.02	Aluguel de Centro Esportivo	530,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	547.420,01
1	1.3.2.1.01.1.2.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	10.400,00
1	1.4	Receita Agropecuária	12.720,00
1	1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	12.720,00
1	1.5	Receita Industrial	6.360,00
1	1.5.1.1.01.0.1	Receita Industrial - Principal	6.360,00
1	1.6	Receita de Serviços	76.744,00
1	1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Preparação de Terc. em Propriedades Particulares	21.200,00
1	1.6.1.1.01.0.2.01	Emplacamentos e Custas Processuais Administrativas	212,00
1	1.6.1.1.01.0.2.02	Serviços de Preparação de Terc. em Propriedades Particulares	212,00
1	1.6.1.1.01.0.3.01	Emplacamentos e Custas Processuais Administrativas	530,00
1	1.6.1.1.01.0.3.02	Serviços de Preparação de Terc. em Propriedades Particulares	530,00
1	1.6.1.1.01.0.4.01	Emplacamentos e Custas Processuais Administrativas	530,00
1	1.6.1.1.01.0.4.03	Serviços de Vendas de Edifícios	530,00
1	1.6.1.1.02.0.1	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	53.000,00
1	1.7	Transferências Correntes	58.516.240,00
1	1.7.1.1.01.1.1	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.596.000,00
1	1.7.1.1.01.1.1	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	23.790.000,00
1	1.7.1.1.01.2.1	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.120.000,00
1	1.7.1.1.02.0.1	Cota-Parte do ITR - Principal	84.800,00
1	1.7.1.1.02.0.1	Cota-Parte do ITR - Principal	424.000,00
1	1.7.1.1.02.0.1	Cota-Parte Royalties Partici. Esq. Lei 9.478/97 - Principal	15.900,00
1	1.7.1.2.02.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	413.400,00
1	1.7.1.3.50.1.0.01	Agente Comunitário de Saúde - ACM	689.000,00
1	1.7.1.3.50.1.0.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção Primária	1.855.000,00

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.7.1.3.50.1.1.10	Apoio à Manutenção dos Pontos de Atendimento da Saúde	47.700,00
1	1.7.1.3.50.1.1.13	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	286.200,00
1	1.7.1.3.50.1.1.14	Incentivo Financeiro APS- Equipe Saúde da Família	901.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.15	Incentivo Compensação de Transição	84.800,00
1	1.7.1.3.50.1.1.16	Incentivo Financeiro APS-Comp. Por Capta. Base Populacional	58.350,00
1	1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- SEMIANS PROGRAMAS	12.720,00
1	1.7.1.3.50.1.1.19	Implementação de Políticas para Rede Ativa	15.900,00
1	1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção à Saúde da População (plano) emendas no MAC	954.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.03	Incent. Temp. Custeio dos Bens de Acas. Hosp. e Ambulatorial	1.176.600,00
1	1.7.1.3.50.2.1.04	FAEC-Redução das Filas de Cirurgias Eletivas	84.800,00
1	1.7.1.3.50.3.1.03	Acess. Finance. Comp. aos Est. D.F. Mun. Pagam. de Comb. Endemias	265.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.04	Incentivo Fin. Est. D.F. e Munic. Vigência em Saúde Desp. Div.	37.100,00
1	1.7.1.3.50.3.1.05	Incl. Fin. Est. D.F. e Munic. Exec. Apoio. de Vigência Sanitária	19.080,00
1	1.7.1.3.50.4.1.03	Transf. Rec. Atac. Farmacêutica - Quilte SUS	26.500,00
1	1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	344.500,00
1	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	466.400,00
1	1.7.1.4.50.0.1	Transfer. FNDE - PNAE - Principal	196.100,00
1	1.7.1.4.50.0.1	Transfer. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00
1	1.7.1.4.50.0.1.01	Programa FNDE Manutenção da Educação - Creche	222.600,00
1	1.7.1.50.0.1	Transf. Rec. da Congr. da União ao FUNDEB - UABR - Principal	339.200,00
1	1.7.1.50.0.1	Transf. do Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	265.000,00
1	1.7.1.50.0.1	Transferências Obrigatórias - L.C. nº 119/2005 - Princel	19.000,00
1	1.7.1.50.0.1	Transf. Pol. Nac. AMR. Bônus de Fam. e Cui. Lei 14399/2022	74.200,00
1	1.7.1.50.0.1.01	Transferência da Cessão Onerosa	212.000,00
1	1.7.1.50.0.1.02	Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Audiovisuais	74.200,00
1	1.7.1.50.0.1.03	Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Censura Setor	37.100,00
1	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.452.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.260.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do PPA - Principal	289.200,00
1	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do PPA - Principal	1.491.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IR - Municípios - Principal	62.680,00
1	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IR - Municípios - Principal	413.400,00
1	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da CIDE - Principal	31.800,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.01	APUSUS - Atenção Primária do Sistema Único de Saúde	106.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.04	Incentivo Financeiro de Custeio Materiais Gráficos	31.800,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02.01	HOSPUSUS-Prog Apoio e Qualif Hospitalar de Hospitais Públicos	371.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02.02	Transferências do Programa Qualificação do Plano	10.600,00

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.7.2.3.50.0.1.02.09	Requis. Financeiro Atendimento Especializado Res. 1545/2023	106.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.02	Transferência de Recursos do Pib Vici - Custeio	137.800,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04.01	Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico	24.360,00
1	1.7.2.3.51.0.1	Transf. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	79.500,00
1	1.7.2.3.52.0.1.01	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	115.540,00
1	1.7.2.3.52.0.1.01	Transferência da Sampa	42.400,00
1	1.7.2.3.52.0.1	Transferência de Conselho dos Municípios p/ SUS - Principal	689.800,00
1	1.7.2.3.52.0.1.01	Transf. Convênio Munic. Esq. Nova. Trans. Res. Sólidas	212.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.377.600,00
1	1.9	Outras Receitas Correntes	156.529,99
1	1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	74.200,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01	Restituição Convênio APMS	10.600,00
1	1.9.2.2.01.1.1.02	Restituição Convênio APME	5.300,00
1	1.9.2.2.01.1.1.03	Restituição Convênio Casa Familiar Rural	1.060,00
1	1.9.2.2.01.1.1.04	Restituição Convênio ADAPSP	1.060,00
1	1.9.2.2.01.1.1.06	Restituição Convênio com o L. de São Francisco de Assis	1.060,00
1	1.9.2.2.01.1.1.09	Restituição de Convênio Patrulha Mocar. Prod. Rural	1.060,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03	Restituições por pagamentos indevidos	9.539,99
1	1.9.2.2.99.0.1.99.01	FALTAS AO SERVIÇO NÃO JUSTIFICADAS- ADMINISTRAÇÃO	1.990,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.04	FALTAS A CESSÃO LEGISLATIVA - CAMARA	1.060,00
1	2.1	Operações de Crédito	1.378.000,00
1	2.1.1.2.54.0.1	Opera. Créd. Inter. Progra. Moder. Adm. Públ. - Principal	1.378.000,00
1	2.2	Atribuição de Bens	318.000,00
1	2.2.1.3.01.0.1	Atribuição de Bens Móveis e Semoventes - Principal	318.000,00
1	2.4	Transferências de Capital	952.240,00
1	2.4.1.1.51.1.1	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Principal	53.000,00
1	2.4.1.5.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	689.000,00
1	2.4.2.1.50.0.1.13	Transferência Financeira Equipamento Atenção Primária	74.200,00
1	2.4.2.1.50.0.1.16	Reforma e Ampliação do Hospital Mun. Resolução SESA 454-2024	53.000,00
1	2.4.2.1.50.0.1.17	Transferências Programa Vigia SUS Investimento	67.840,00
1	2.4.2.1.50.0.1.20	INCENTIVO À ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (IOAF) CAPITAL	15.900,00

TOTAL: 16.983.946,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO 13/04/2026 - 10:36:48

Dayane Gouveia Ochman
Contador(a)



MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2027

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	3.859.716,00
(-) Transferências Constitucionais	3.312.240,00
(-) Transferências ao FUNDEB	417.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	129.876,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	129.876,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	129.876,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUN

<

Programa: 0038 - Administração Departamento do Meio Ambiente					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2176	Atividade	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento do Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	0,00	87.450,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição: Desenvolver os serviços e conscientizar sobre a importância da preservação ambiental				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				87.450,00	
Programa: 0039 - Assistência a Melhor Idade					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2096	Atividade	Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	Pessoas	0,00	25.440,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa		
	Descrição: Assistência a melhor idade, dando apoio e proteção a pessoa idosa carente, assegurando-lhe condições dignas de vida e proporcionando-lhe ajuda financeira e/ou a colimeto.				
	Produto				
	Idosos Atendidos				
Total do Programa:				25.440,00	
Programa: 0040 - Assistência ao Menor					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2088	Atividade - ECA/FMDOCA	Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	Pessoas	0,00	310.050,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
	Descrição: Destinação de recursos aos Conselhos Municipais: Tutelar e da Criança e do Adolescente, observando dar apoio a criança e ao adolescente em situação de risco.				
	Produto				
	Adolescentes Atendidos				
Total do Programa:				310.050,00	
Programa: 0041 - Assistência Social Geral					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1033	Projeto	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	Outras Unidades e Medidas	0,00	74.200,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
	Descrição: Construção, Ampliação, reparos e equipamentos de prédios públicos destinados ao atendimento da área de Assistência Social e suas manutenções				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
2090	Atividade	Manutenção e Encargos da Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	0,00	1.211.050,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
	Descrição: Dotar a Secretaria de Equipamentos e material em geral para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
2220	Atividade	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	0,00	187.090,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Apoio Administrativo				
2248	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA MULHER	Outras Unidades e Medidas	0,00	85.860,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
	Descrição: Propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos Direitos das Mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade de gênero				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				1.558.200,00	
Programa: 0044 - Assistência Médica e Ambulatorial					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1035	Projeto	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,00	281.430,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	Descrição: Construção, melhorias e equipamentos de unidades de saúde, visando oferecer a docência física e adequada dos profissionais e populares nas repartições e proporcionar o atendimento médico de forma regular e eficiente				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
2138	Atividade	Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	Outras Unidades e Medidas	0,00	8.152.900,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	Descrição: Prestar atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico as pessoas, através das unidades de saúde, dos profissionais ou unidades de saúde terceirizadas dentro ou fora do município				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				8.434.420,00	
Programa: 0045 - Vigilância Sanitária					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2142	Atividade	Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	Outras Unidades e Medidas	0,00	698.540,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		
	Descrição: Proceder a vigilância e fiscalização no Município para prevenção e controle de doenças transmissíveis e controle de vetores				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				698.540,00	
Programa: 0047 - Segurança Pública					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2004	Atividade	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	Outras Unidades e Medidas	0,00	152.640,00
Função:	05 - Defesa Nacional	Subfunção:	153 - Defesa Terrestre		
	Descrição: Manter a Junta do Serviço Militar, representando o Governo Federal prestando atendimento do serviço militar.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
2231	Atividade	Manutenção das Atividades de Defesa Civil	Outras Unidades e Medidas	0,00	248.040,00
Função:	06 - Segurança Pública	Subfunção:	182 - Defesa Civil		
	Descrição: Realizar ações que visem a execução dos serviços de utilidade pública, amparar famílias desabrigadas em casos de calamidades públicas e danos causados por ações da natureza.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				400.680,00	
Programa: 0049 - Turismo Local					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2180	Atividade	Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	Outras Unidades e Medidas	0,00	64.130,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	Subfunção:	695 - Turismo		
	Descrição: Desenvolver os serviços e divulgar os pontos e ações turísticas do Município				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				64.130,00	
Programa: 0050 - Controle Interno					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2011	Atividade	Manutenção das atividades do Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	0,00	15.900,00
Função:	04 - Administração	Subfunção:	124 - Controle Interno		
	Descrição: Acompanhar todas as ações de governo, escusões orçamentárias e financeiras, assim como todos os trabalhos administrativos de todos os setores e secretaria da Administração Pública de modo geral.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				15.900,00	
Programa: 0051 - Administração Geral - Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2012	Atividade	Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Outras Unidades e Medidas	0,00	3.504.945,12
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral		
	Descrição: Dotar a Secretaria e seus departamento de equipamentos, material permanente e informatização para melhorias das condições de trabalho e mão de obra, a fim de racionalizar e aprimoramento dos serviços administrativos.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				3.504.945,12	
Programa: 0052 - Processamento de Dados					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2014	Atividade	Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	Outras Unidades e Medidas	0,00	108.000,00
Função:	04 - Administração	Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação		
	Descrição: Cmpor os serviços de informática da administração pública de modo geral, e fim de melhorar e aperfeiçoar os trabalhos dos servidores que atuam nesta atividade, oferecendo garantias de sua fimeles, mediante aquisições de equipamentos e programas novos e modernos.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				108.000,00	
Programa: 0053 - Telecomunicações					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2016	Atividade	Manutenção do setor de comunicação e Telecomunicações	Outras Unidades e Medidas	0,00	29.680,00
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral		
	Descrição: Aquisição de equipamentos de comunicação em geral, para o papo Municipal e sua Secretaria e na possibilidade a implantação de rádio comunitária.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				29.680,00	
Programa: 0054 - Recursos Humanos					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2020	Atividade	Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	Outras Unidades e Medidas	0,00	746.240,00
Função:	04 - Administração	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		
	Descrição: Atendimento aos servidores municipais, tratar da admissoão, demissão, licenças e aposentadorias de servidores, assim como elaborar as folhas de pagamentos na form da lei municipal.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				746.240,00	
Programa: 0055 - Compras, Patrimônio e Licitações					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2022	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	Outras Unidades e Medidas	0,00	555.440,00
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral		
	Descrição: Executar os trabalhos relativos as compras na forma de pesquisa de preços, elaborar os serviços, executar os processos licitatórios, conforme a lei e a zelar pelo patrimônio público.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				555.440,00	
Programa: 0056 - Administração Geral - Meio Ambiente					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1043	Projeto	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	Outras Unidades e Medidas	0,00	74.200,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição: Dotar a Secretaria de Equipamentos e materiais em geral para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
2160	Atividade	Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Outras Unidades e Medidas	0,00	427.710,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição: Dotar a Secretaria de Equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento de seus serviços administrativos				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				501.910,00	
Programa: 0057 - Administração - Obras e Engenharia					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2026	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	Outras Unidades e Medidas	0,00	1.008.060,00
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
	Descrição: Planejamento, organização, promoção, coordenação, supervisão, execução e controle das obras envolvendo a elaboração dos projetos, construção, expansão, melhorias, assim como a fiscalização de obras particulares, fornecimento de "habite-se", Construção de habitações populares, melhoria, conservação e manutenção dos serviços urbanos, limpeza pública, coleta e transporte de lixo urbano, implementar ações de engenharia, educação e fiscalização de trânsito.				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				1.008.060,00	
Programa: 0058 - Saneamento Ambiental					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1041	Projeto - Resíduos Sólidos	Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	Unidade	0,00	84.800,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
	Descrição: Equipar o Alamo sanitário e usina de reciclagem de lixo de acordo com os objetivos, metas e normas determinadas pelos órgãos do Meio Ambiente				
	Produto				
	Alamo Sanitário				
2158	Atividade - Resíduos Sólidos	Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	Unidade	0,00	499.790,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
	Descrição: Preservar e controlar o meio ambiente no Município, tomando medidas segundo as determinações e normas dos órgãos competentes				
	Produto				
	Alamo Sanitário				
Total do Programa:				584.590,00	
Programa: 0060 - Administração - Serviços Urbanos					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2028	Atividade	Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	Outras Unidades e Medidas	0,00	968.734,00
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
	Descrição: Desenvolver os serviços administrativos do departamento				
	Produto				
	Apoio Administrativo				
Total do Programa:				968.734,00	
Programa: 0062 - Ações de Proteção ao Meio Ambiente					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

2132	Atividade	Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,00	1.286.310,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica			
	Descrição: Dar apoio as ações de saúde com assistência nas residências domiciliares da população				
	Produto	Apoio Administrativo			
2136	Atividade	Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	Outras Unidades e Medidas	0,00	299.980,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica			
	Descrição: Manter o atendimento odontológico da população necessitada				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					7.559.390,00
Programa: 0091 - Assistência Farmacêutica Básica					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2128	Atividade	Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	Outras Unidades e Medidas	0,00	482.300,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Descrição: Atender as pessoas necessitadas de medicamentos básicos de acordo com as norma so SUS				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					482.300,00
Programa: 0094 - Vigilância Epidemiológica					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2144	Atividade	Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	Outras Unidades e Medidas	0,00	37.100,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
	Descrição: Proceder a vigilância e fiscalização epidomiológica no Município para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					37.100,00
Programa: 0098 - Manutenção e Encargos da Casa Familiar Rural					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2217	Atividade	Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	Pessoas	0,00	318.000,00
Função:	12 - Educação	Subfunção: 362 - Ensino Médio			
	Descrição: Manter e melhorar as atividades desenvolvidas na Casa Familiar Rural				
	Produto	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					318.000,00
Programa: 0101 - Assistencia a Criança e ao Adolescente					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2224	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolescencia - FIA	Pessoas	0,00	10.600,00
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolescencia - FIA				
	Produto	Adolescentes Atendidos			
Total do Programa:					10.600,00
Programa: 0102 - Irrigação Rural					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2228	Atividade	Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação	Outras Unidades e Medidas	0,00	95.400,00
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 607 - Irrigação			
	Descrição: Apoiar o pequeno produtor rural visando o rendimento e qualidade da produção vegetal e animal, melhorando a produtividade agrícola e o crescimento do plantio e safra agrícola e a geração de renda familiar na área rural				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					95.400,00
Programa: 0103 - Planejamento					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2182	Atividade	Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	0,00	37.312,00
Função:	04 - Administração	Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento			
	Descrição: Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					37.312,00
Programa: 0104 - Consorcio Intermunicipal					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2232	Atividade	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	Outras Unidades e Medidas	0,00	1.648.300,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição: Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA				
	Produto	Apoio Administrativo			
2234	Atividade	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	Outras Unidades e Medidas	0,00	196.100,00
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição: Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.844.400,00
Programa: 0105 - Reabilitação Provisórias para Cães					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2240	Atividade	Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES	Outras Unidades e Medidas	0,00	116.600,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
	Descrição: Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimentos dos animais em situação de abandono				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					116.600,00
Programa: 0106 - Parque de Eventos					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1063	Projeto	Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Eventos	Metros Quadrados	0,00	106.000,00
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Descrição: Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Eventos				
	Produto	Edificação Construída			
2250	Atividade	Manutenção do Parque de Eventos	Outras Unidades e Medidas	0,00	137.800,00
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Descrição: Realizar manutenção nas instalações físicas, incluindo execução de obras de infraestrutura para fins de adequação de local para realização de festejos populares				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					243.800,00
Programa: 0999 - Reserva de Contingência					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2999	Atividade	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	0,00	244.048,00
Função:	99 - Reserva de Contingência	Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
	Descrição: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o estipulado na LDO.				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					244.048,00
Total Geral:					67.922.716,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO					



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

